



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 670 • Capão Bonito, 08 de abril de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

DECRETO N° 037/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.



Dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 12 do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 12 do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12....**

§ 1º. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes:

Parcela Única - até o dia 20 do mês de maio.

- 1ª Parcela - até o dia 20 do mês de maio;
 - 2ª Parcela - até o dia 20 do mês de junho;
 - 3ª Parcela - até o dia 20 do mês de julho;
 - 4ª Parcela - até o dia 20 do mês de agosto;
 - 5ª Parcela - até o dia 20 do mês de setembro;
 - 6ª Parcela - até o dia 20 do mês de outubro;
 - 7ª Parcela - até o dia 20 do mês de novembro;
 - 8ª Parcela - até o dia 20 do mês de dezembro,
- no respectivo ano do exercício.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 07 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 035/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.688, de 01 de abril de 2020, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 501 (Fr 5)	R\$ 400.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 506 (Fr 5)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 450.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 01 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Raquel Aparecida da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto- **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeidas - 99737-6368**
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

**PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

DECRETO Nº 036/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.689, de 01 de abril de 2020, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 106	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 379	R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 01 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020

“Regulamenta o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/ Projetos, Governamentais ou Não- Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.**, do Município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015 ;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Capão Bonito/S.P, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

I – autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;

II – instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito/S.P

- CMDCA para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV – oferecer subsídios para o CMDCA identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A análise do processo de registro e inscrição de programas destinados à criança e ao adolescente pelo CMDCA deve levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas desenvolvidos pela entidade, bem como deve ser pautado pela primazia do registro de todas as entidades da sociedade civil que apresentarem solicitação perante o CMDCA, desde que observados e atendidos os requisitos estabelecidos nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Artigo 3º - Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto; III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional ou familiar;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida

VII – semiliberdade; VIII – internação.

CAPÍTULO II

**Seção I
Do Registro de Entidades Não Governamentais**

Artigo 4º - Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 5º - O registro das entidades da sociedade civil terá validade de **02 (dois) anos** contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

Parágrafo 2º - A concessão do registro da entidade da sociedade civil está condicionada à inscrição de pelo menos 01 (um) programa de atendimento a crianças e adolescentes.

Artigo 6º - Para solicitação do registro no CMDCA, bem como para sua renovação, as entidades da sociedade civil deverão abrir processo administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 30/04/2020 apresentando os documentos abaixo relacionados:

I – requerimento de registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;

II – cópia do estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com registro e/ou autenticação cartorial não superior a 12 (doze) meses;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas com registro e/ou autenticação cartorial não superior a 12 (doze) meses;

IV – cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

V – procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) respectivo(s) procurador (es);

VI – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VII – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); ;

VIII - Histórico da entidade, modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade), operacionalização / metodologia etc.);

IX- Alvará de funcionamento da entidade; X- Alvará do corpo de bombeiros;

XI- Alvará da vigilância sanitária;

XII- Contrato de locação do espaço onde será desenvolvido o projeto, e/ou em caso de sede própria, espelho de IPTU, e/ou documento comprobatório do imóvel;

XIII - Relatório das atividades desenvolvidas no último ano, caso o programa já esteja em execução; XIV - Plano de Trabalho do Programa ou Serviço a ser inscrito para o ano vigente;

XV – Projeto Político Pedagógico;

XVI – Em caso de OSCIP, cópia do Certificado de OSCIP;

XVII - Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

XVIII- As entidades com atuação municipal, deverão apresentar Balanço Financeiro e Patrimonial e/ou auditoria independente, publicado em jornal local e para as entidades com atuação estadual ou nacional apresentar balanço financeiro e patrimonial publicado em jornal oficial de ampla circulação; impresso ou meio eletrônico (site da entidade);

XIX – Em caso de entidades ou serviços de assistência social, cópia do Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Resolução vigente do CMAS;

XX – Para as entidades que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede;

XXI § 1º As entidades que desenvolvam serviços de acolhimento institucional ou familiar, deverão atender as disposições do Artigo 94 e 94-A da Lei Federal 8069/90 – ECA.

I – Projeto Político Pedagógico;

II – Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento;

§ 2º. Além dos documentos acima elencados, as entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 7º - Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Parágrafo único. O CMDCA comunicará, por meio eletrônico ou físico, a concessão ou o indeferimento do registro de entidades da sociedade civil, ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de sua publicação na imprensa oficial do Município ou no sítio <http://www.capaobonito.sp.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>

Seção II

Da Renovação do Registro de Entidades Não Governamentais

Artigo 8º - O pedido de renovação do registro da entidade da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 9º - Para solicitação da renovação do registro no CMDCA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos citados no art. 6º desta resolução.

Artigo 10 - Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será no máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA.

Parágrafo único. No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pelo CMDCA e comunicadas por meio eletrônico à entidade da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta a solicitação de renovação será de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo das pendências.

CAPÍTULO III

Da Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais

Artigo 11 - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Artigo 12 - Serão inscritos os programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes desenvolvidos pelas entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Artigo 13 - Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto; III – colocação familiar; e,

IV – acolhimento institucional ou familiar.

Artigo 14 - Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes:

- I - prestação de serviços à comunidade – PSC;
- II - liberdade assistida – LA;

Artigo 15 - Os programas das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA/Capão Bonito desde que seus programas e serviços sejam executados no município de Capão Bonito e mediante a apresentação de original e cópia do certificado de registro e inscrição do programa no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos previstos no artigo 6º desta resolução.

Artigo 16 - A inscrição de Programa Governamental previsto no PPA terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada.

Parágrafo único. No caso de programas executados em mais de 01 (uma) unidade de atendimento, o Certificado de Registro e Inscrição de Programa especificará quais as unidades estarão autorizadas a funcionar de acordo com a inscrição do respectivo programa.

Artigo 17 - Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão abrir processo administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apresentando os seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão público;
- II – cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
- III – cópias de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante legal do órgão público;
- IV – proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito;
- V – Apresentação de cópia do Plano Plurianual onde esteja expresso o referido programa, projeto ou atividade.

Artigo 18 - Para inscrição de novos programas não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas proposta de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA.

Artigo 19 - Para inscrição de novos programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar apenas proposta de trabalho, requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA e cópia do Plano Plurianual que expresse o referido programa, projeto ou atividade.

Artigo 20 - Para fins de inscrição e/ou reavaliação de programas executados em mais de 01 (uma) unidade de atendimento, as mesmas deverão ser avaliadas individualmente.

Artigo 21 - A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos, dependerá da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do CMDCA.

Artigo 22 - Os pedidos de inscrição de novas unidades de atendimento de programas já inscritos, serão anexados pelo CMDCA ao processo de inscrição do programa das entidades da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

Parágrafo único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e IV do art. 17, no caso de órgãos públicos, e, dos itens I e VIII do art. 6º, para entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

Da Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais

Artigo 23 - A reavaliação dos programas governamentais e não governamentais deverá ocorrer no máximo a cada 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a inscrição/reavaliação dos respectivos programas.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou a inscrição/reavaliação dos programas deverá constar no Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

§2º. Para fins de reavaliação de programa executado em mais de 01 (uma) unidade de atendimento deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Artigo 24 - Para solicitação da reavaliação dos programas inscritos no CMDCA, os órgãos públicos deverão apresentar os documentos previstos no art. 17 e as entidades não governamentais os documentos previstos no art. 6º desta resolução.

Parágrafo único. Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

CAPÍTULO V

Do Processo Administrativo

Artigo 25 - Todos os pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será encaminhado para as seguintes instâncias:

- a) Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – que atuará como primeira instância; e

b) Plenária do CMDCA - que atuará como última instância.

§ 1º. A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas será formada por 03 (três) membros representantes do poder público e da sociedade civil, sendo indicado um Presidente, conforme deliberado pela plenária do CMDCA;

§ 3º. A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais Órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas.

§ 4º. No caso de inadequação dos programas, o CMDCA poderá solicitar avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, estabelecendo prazo para sua efetivação.

Artigo 26 - Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas, finalizará seu parecer, e no caso de indeferimento deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias ao cumprimento das leis e normas vigentes, e por seu Presidente, encaminhará à Secretaria Executiva do CMDCA para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação da Plenária.

Artigo 27 - Aprovado o registro pela Plenária, a Comissão atribuirá número de registro indicado:

a) Com identificação da razão social da entidade conforme consta de sua documentação registrada em cartório seguida da especificação do programa.

b) Com a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, separado por barra o ano da concessão do registro, por exemplo: Registro CMDCA nº 001/2020.

Artigo 28 - A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas fará a análise preliminar dos pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e/ou pedidos de inscrição/reavaliação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil no qual poderá notificar a entidade por meio eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente à Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas, que poderá ou não conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a **10 (dez) dias**, salvo em casos excepcionais e mediante autorização expressa da Diretoria Executiva do CMDCA.

Artigo 29 - As entidades poderão ser notificadas por no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências técnicas e/ou jurídicas existentes.

Parágrafo único. Vencido o prazo concedido sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será encaminhado para a plenária do CMDCA onde a plenária poderá indeferir ou cancelar o registro, conforme o caso, devendo comunicar o fato a Vara Cível da Infância e Juventude, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude ao Conselho Tutelar, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

Artigo 30 - Estando em ordem o processo de registro e inscrição de programas após a análise preliminar pela Comissão, o processo com parecer será encaminhado para a plenária do CMDCA para decisão sobre o deferimento ou indeferimento do registro.

§ 1º. A decisão será convertida em Resolução do CMDCA e deverá ser publicada nos meios oficiais, como site, Diário Oficial do Município, entre outros.

Artigo 31 - O cancelamento de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:

I – avaliação do fato ou de denúncia encaminhada à Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas;

II – notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;

III – análise e emissão de parecer pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas.

Parágrafo único. No caso da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá seguir o trâmite abertura e deliberado em sessão plenária do CMDCA e sua decisão publicada nos meios oficiais, como site, Diário Oficial do Município, entre outros.

Artigo 32 - Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis conforme disposições da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 33 - É de caráter obrigatório do CMDCA, o dever de realizar visitas prévia às instituições dos interessados ao cadastramento e recadastramento, bem como, deliberá-la como critério a subsidiar o posterior registro, preenchendo o modelos dispostos nos anexos desta resolução.

Artigo 34 - O Certificado de Registro e Inscrição de Programa será emitido pelo CMDCA em até 15 (quinze) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Artigo 35 - O CMDCA não concederá novos registros e nem renovação para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Artigo 36 - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Parágrafo único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas de atendimento inscritos no CMDCA deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas e comunicadas à Diretoria Executiva do Conselho.

Artigo 37 - O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA.

Artigo 38 - O CMDCA manterá em sua página no sítio <http://www.capaobonito.sp.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/> a relação atualizada das entidades registradas, com telefone, endereço, e-mail e dos programas inscritos.

Artigo 39 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Capão Bonito, 08 de abril de 2020

Rafaela de C. T. Guimarães
Presidente do CMDCA

ANEXO I

**(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da entidade)
Requerimento de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidade**

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- São Sebastião

....., portador da identidade nº
....., expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº
....., representante legal da Entidade denominada
....., localizada à
....., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO e/ou RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal)

ANEXO II

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE EMISSÃO DE REGISTRO e/ou RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

ENTIDADE:

COMISSÃO DE VISITA:

DATA ANÁLISE: _____/_____/_____

DOCUMENTAÇÃO CORRETA: () SIM () NÃO

	DOCUMENTOS	TICAR
1	Requerimento de registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;	
2	Cópia do estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com registro e/ou autenticação cartorial não superior a 12 (doze) meses;	

3	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas com registro e/ou autenticação cartorial não superior a 12 (doze) meses;	
4	Cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;	
5	Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) respectivo(s) procurador(es);	
6	Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;	
7	Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);	
8	Histórico da entidade, modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade), operacionalização / metodologia etc.);	
9	Alvará de funcionamento da entidade;	
10	Alvará do corpo de bombeiros;	
11	Alvará da vigilância sanitária;	
12	Contrato de locação do espaço onde será desenvolvido o projeto, e/ou em caso de sede própria, espelho de IPTU, e/ou documento comprobatório do imóvel;	

13	Relatório das atividades desenvolvidas no último ano, caso o programa já esteja em execução;	
14	Plano de Trabalho do Programa ou Serviço a ser inscrito para o ano vigente;	
15	Atestado de funcionamento, qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, expedido pelo Juiz da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme previsto no inciso II, do § 3º, do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, caso a entidade já esteja instalada no município e com o programa ou serviço em execução;	
16	Em caso de OSCIP, cópia do Certificado de OSCIP;	
17	Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;	
18	Para as entidades com atuação municipal, Balanço Financeiro e Patrimonial, publicado em jornal local e para as entidades com atuação estadual ou nacional apresentar balanço financeiro e patrimonial publicado em jornal oficial de ampla circulação;	
19	Em caso de entidades ou serviços de assistência social, cópia do Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Resolução vigente do CMAS;	
20	Para as entidades que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede;	

ENTIDADES QUE DESENVOLVAM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR

	DOCUMENTOS	TICAR
1	Projeto Político Pedagógico;	
2	Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento;	

ENTIDADES QUE DESENVOLVAM PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

	DOCUMENTOS	TICAR
1	Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.	

Observações: _____

ANEXO III

FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO
(Para organização governamental ou não-governamental)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL:

NOME: _____

Endereço: _____

Projeto Desenvolvido: _____

Nome do Responsável: _____

Nome do Responsável pelas Informações: _____

Cargo: _____ RG.: _____ CPF: _____

Natureza:

 Governamental Não GovernamentalTipo de Atendimento Prestado (art. 90) – Em Regime de: Orientação e Apoio Sócio-familiar; Apoio Sócio-educativo em meio aberto; Colocação Familiar; Abrigo; Liberdade Assistida; Semi-liberdade; Internação.**2. CONVÊNIOS RECEBIDOS:**Âmbito: Federal: _____ Estadual: _____ Municipal: _____ Outros Benefícios: _____

Valores (total): R\$ _____

 mensal anual**3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Adequada Inadequada Ótima Bom Regular Ruim**4. RELACIONAMENTO FUNCIONÁRIOS / USUÁRIOS:** Ótimo Bom Regular**5. QUADRO FUNCIONAL:**

Nº	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA	REGIME DE TRABALHO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					

18					
19					
20					

() Adequado () Inadequado
() Regular

6. ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO:

() Na Entidade
() Na Comunidade () Só Médico
() Só Odontológico () Ambos

7. QUAIS OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE NAS ÁREAS ABAIXO? (especificar cada um).

SOCIAL:
PSICOLÓGICO:
PEDAGÓGICO:
SAÚDE:
OUTROS:

8. A ENTIDADE DESENVOLVE PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO*?

() SIM
() NÃO

*PARA ENTIDADES QUE DESENVOLVEM PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO, PREENCHER O ANEXO III-A DESTA FICHA, PARA QUE O PARECER TENHA VALIDADE.

9) PARECER CONCLUSIVO DADO PELO CMDCA: _____

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS RESPONSÁVEIS PELA VISITA:

NOME: _____ ASS.: _____

NOME: _____ ASS.: _____

NOME: _____ ASS.: _____

NOME: _____ ASS.: _____

DATA DA VISITA: _____ / _____ / _____

ANEXO III-A

FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO

(Para Entidades que desenvolvem Programas de Acolhimento)

1. SÃO ADOTADAS MEDIDAS PARA PRESERVAR O VÍNCULO FAMILIAR? () SIM
() NÃO

Descrever:

2. É REALIZADO ALGUM TRABALHO PARA INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA?

() SIM
() NÃO

Descrever:

3. É REALIZADO ATENDIMENTO PERSONALIZADO E EM PEQUENOS GRUPOS COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE? QUAL A FREQUÊNCIA?

SIM

NÃO

Qual a frequência?

4. SÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES EM REGIME DE CO-EDUCAÇÃO? SIM

NÃO

Descrever:

5. É RESPEITADO O NÃO-DESMEMBRAMENTO DE GRUPOS DE IRMÃOS? SIM

NÃO

6. HÁ A INTEGRAÇÃO DOS ACOLHIDOS NA VIDA DA COMUNIDADE LOCAL? SIM

NÃO

Exemplifique:

7. COMO É TRABALHADO O MOMENTO DO DESLIGAMENTO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE? QUAIS AS ESTRATÉGIAS ADOTADAS?

8. HÁ O ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO PROCESSO EDUCATIVO?

SIM

NÃO

Como e quais atividades?

9. AS EQUIPES DE TRABALHO PARTICIPAM DE CAPACITAÇÕES? SIM

NÃO

Com que frequência?

Como são promovidas?

10. COM RELAÇÃO AO ARTIGO 94 DO ECA (Vestuário, cuidados médicos em geral, escolarização e profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças), COMO ESTÁ SENDO GARANTIDO ESTE DIREITO?

11. HÁ, NA ENTIDADE, ARQUIVO DAS ANOTAÇÕES DE CADA CRIANÇA/ADOLESCENTE, ONDE CONSTEM DATA E CIRCUNSTÂNCIA DO ATENDIMENTO, NOME E SEUS DADOS CADASTRAIS (pais, irmãos, parentes) RELAÇÃO DE SEUS PERTENCES E DEMAIS DADOS QUE POSSIBILITEM SUA IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO?

SIM

NÃO

12. OS CASOS SÃO AVALIADOS PERIODICAMENTE E É DADO CIÊNCIA DOS RESULTADOS À AUTORIDADE COMPETENTE?

SIM

NÃO

Nome e assinatura do Responsável pelas informações: _____

Data: _____/_____/_____

Centro de Assistência Social de CAPÃO BONITO				
Processo Seletivo Nº 1/2020				
ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado				
Inscrição	Cargo	Candidato	Data Nascimento	Status da Inscrição
200528164	03- Assistente Social (CAPS)	ADALGISA MENDES DE QUEIROZ	02/12/1990	Confirmada
200546973	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ADELAINE PAULA ALVES	25/01/1993	Confirmada
200527955	12- Motorista (CAPS)	ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA	05/04/1982	Confirmada
200528578	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ADEMILSON JOSE FERNANDES	26/04/1982	Confirmada
200536334	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ADEMILSON JOSE FERREIRA	14/11/1991	Confirmada
200547682	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ADINA APARECIDA DA COSTA	22/02/1982	Confirmada
200535916	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ADRIAN APARECIDA ANTUNES DA SILVA	22/03/2001	Confirmada
200534265	07- Técnico de Enfermagem (CAPS)	ADRIANA BRANINDO DOS SANTOS	01/10/1979	Confirmada
200530732	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ADRIANA FERNANDA DOS SANTOS	27/10/1989	Confirmada
200536277	16- Rececionista (Farmácia)	ADRIANA FRANCIANE PONTES DOMINGUES	26/02/1993	Confirmada
200542611	07- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ADRIANO MARCOS BARBOSA	27/03/1978	Confirmada
200544451	17- Rececionista (Farmácia)	ADRIELE BEATRIZ AMARAL DA SILVA	09/20/2000	Confirmada
200529668	16- Rececionista (CAPS)	ADRIELLI LIMA	29/05/1988	Confirmada
200535669	09- Técnico de Enfermagem (CAPS)	ADRIELI APARECIDA FOGACA FRAGA DA SILVA	04/07/1998	Confirmada
200536368	06- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	AGNES GIOVANA DE FRENCIA	19/10/1979	Confirmada
200545138	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	AIARA APARECIDA DE LIMA	05/10/1998	Confirmada
200545139	18- Técnico Administrativo (CAPS)	AIARA APARECIDA DE LIMA	05/10/1998	Confirmada
200545297	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	AILTON VELARINO DOS SANTOS JUNIOR	31/05/1998	Confirmada
200541788	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	AIRTON GALVAO JUNIOR	26/01/1994	Confirmada
200548451	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ALADIANE TASSI	03/02/1983	Confirmada
200548300	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ALAN NUNES MACHADO	27/01/1995	Confirmada
200548301	16- Rececionista (CAPS)	ALAN NUNES MACHADO	14/02/1998	Confirmada
200528803	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ALAN RAFAEL DE SOUZA	14/09/1990	Confirmada
200548959	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ALANFER JUAN CRUZ BARBOSA	22/12/2000	Confirmada
200548968	16- Técnico Administrativo (CAPS)	ALANFER JUAN CRUZ BARBOSA	22/12/2000	Confirmada
200529937	12- Motorista (CAPS)	ALANO SOARES VIEIRA	04/11/1969	Confirmada
200541990	16- Técnico Administrativo (CAPS)	ALESSANDRO RENATO DOS SANTOS	31/07/1975	Confirmada
200547744	18- Técnico Administrativo (CAPS)	ALEX DOS SANTOS	18/09/1991	Confirmada
200536367	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ALEX JONIAZ DE OLIVEIRA	14/02/1992	Confirmada
200539397	01- Atendente (CAPS)	ALEXANDRO MANUEL MOREIRA MOLINA	01/12/1987	Confirmada
200538808	04- Assistente Social (Residência Terapêutica)	ALICE MARIA OLIVEIRA E SILVA	15/04/2000	Confirmada
200547387	07- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	11/08/1989	Confirmada
200547388	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	11/08/1989	Confirmada
200529218	03- Assistente Social (CAPS)	ALINE CARDOSO DE OLIVEIRA	27/08/1982	Confirmada
200544850	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ALINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/09/1993	Confirmada
200546295	17- Rececionista (Farmácia)	ALINE KUPPER DOS SANTOS FERREIRA	08/08/1994	Confirmada
200543414	16- Rececionista (CAPS)	ALINE RENATA COSTA VENDRAMINI	06/01/1978	Confirmada
200537290	03- Assistente Social (CAPS)	ALINE RODRIGUES	22/07/1981	Confirmada
200527965	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ALISON ANTONIO DA SILVA	10/11/1990	Confirmada
200529113	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ALISSON EMANUEL MEIRA DA SILVA	13/12/1999	Confirmada
200529118	12- Motorista (CAPS)	ALISSON FELIPE OLIVEIRA	08/04/1995	Confirmada
200529123	13- Motorista (Residência Terapêutica)	ALISSON FELIPE OLIVEIRA	08/04/1995	Confirmada
200531135	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ALISSON MACHADO DE ALMEIDA	19/06/2001	Confirmada
200531165	11- Farmacêutico (Farmácia)	ALISSON EDUARDO MOREIRA	27/08/1999	Confirmada
200545156	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ALVARO FABRICO DE OLIVEIRA	17/10/1993	Confirmada
200541526	01- Técnico Educacional (CAPS)	ALVARO FABRICO DE OLIVEIRA	17/10/1993	Confirmada
200531956	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	AMANDA APARECIDA VAZ	30/03/1996	Confirmada
200533794	17- Rececionista (Farmácia)	AMANDA ISADROTI ALVES DE LIMA	24/02/2000	Confirmada
200547181	17- Rececionista (Farmácia)	AMANDA ISADROTI ALVES DE LIMA	13/11/2000	Confirmada
200532004	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	AMANDA FERREIRA DO CONCEIÇÃO SILVA	18/04/2000	Confirmada
200536366	06- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	AMANDA MARI FARIAS	14/02/2001	Confirmada
200541677	16- Rececionista (CAPS)	AMARI FREDERICO SAVIOLI	01/02/1989	Confirmada
200535846	17- Rececionista (Farmácia)	AMARI FREDERICO SAVIOLI	01/02/1989	Confirmada
200547622	07- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ANA BEATRIZ MARTINS DE MORAES	14/03/2002	Confirmada
200542961	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA BEATRIZ ROSTELATO RAMOS	24/11/2002	Confirmada
200529114	17- Rececionista (Farmácia)	ANA BRASIL FERREIRA	06/03/1975	Confirmada
200548221	16- Rececionista (CAPS)	ANA CARLA CORDEIRO DA LUZ	07/07/1997	Confirmada
200545323	11- Atendente (CAPS)	ANA CAROLINA LISBOA	03/02/1996	Confirmada
200545916	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA CAROLINA LISBOA	03/02/1996	Confirmada
200546824	06- Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	ANA CELINE VICIOLI FERREIRA SOUZA	18/05/2000	Confirmada
200542673	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA CLAUDIA CARRELL	05/11/1998	Confirmada
200542671	20- Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	ANA CLAUDIA CARRELL	05/11/1998	Confirmada
200547906	01- Atendente (CAPS)	ANA CLAUDIA DA SILVA	13/11/1982	Confirmada
200547902	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA CLAUDIA DA SILVA	13/11/1982	Confirmada
200546147	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/07/1994	Confirmada
200548823	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA CRISTINA GALVAO DE FREITAS	25/12/1984	Confirmada
200544331	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ANA EDUARDA DA SILVA	26/03/1998	Confirmada
200533021	21- Técnico Educacional (CAPS)	ANA EDUARDA DA SILVA	26/03/1998	Confirmada
200543448	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ANA HELENA DA SILVA ADMERTIDES	25/02/1973	Confirmada
200530395	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA LAURA PEREIRA RODOLFO	13/06/2001	Confirmada
200532987	06- Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	ANA PAULA NUNES	03/11/1996	Confirmada
200540449	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA PAULA RODRIGUES DE SALES	02/08/1991	Confirmada
200540452	21- Técnico Educacional (CAPS)	ANA PAULA RODRIGUES DE SALES	02/08/1991	Confirmada
200532728	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ANA PAULA SOARES DE LIMA	08/03/1993	Confirmada
200532758	18- Técnico Administrativo (CAPS)	ANA PAULA SOARES DE LIMA	08/03/1993	Confirmada
200538376	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	15/12/1991	Confirmada
200539394	09- Enfermeiro (CAPS)	ANA RAQUEL GOMES DA SILVA ESTEVAM	22/12/1990	Confirmada
200537322	14- Psicólogo (CAPS)	ANA RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE MORAES HESSEL	24/01/1983	Confirmada
200539147	03- Assistente Social (CAPS)	ANAIRES NUNES DA ROCHA	08/02/1975	Confirmada
200548894	02- Assistente Social (Residência Terapêutica)	ANAIRES NUNES DA ROCHA	08/02/1975	Confirmada
200545147	12- Motorista (CAPS)	ANDERSON BRISOLLA DA COSTA	05/10/1995	Confirmada
200534468	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ANDERSON OLIVEIRA MARTINS	08/05/1990	Confirmada
200534478	18- Técnico Administrativo (CAPS)	ANDERSON OLIVEIRA MARTINS	08/05/1990	Confirmada
200547284	14- Psicólogo (CAPS)	ANDRE JOAO DE PAIVA ROSA	23/06/1991	Confirmada
200528603	04- Psicólogo (CAPS)	ANDRE MAGNO SILVA DOS SANTOS	26/03/1996	Confirmada
200539498	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ANDREA RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE MORAES HESSEL	24/01/1983	Confirmada
200530422	06- Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	ANDREA RAMOS DE LIMA	04/03/1984	Confirmada
200542809	07- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	21/05/1972	Confirmada
200548990	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANDREIA APARECIDA PUCCI SILVA	19/07/1971	Confirmada
200528050	03- Assistente Social (CAPS)	ANDREIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	11/01/1971	Confirmada
200532707	07- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ANDREIA DE FATIMA BARBOSA PROENÇA	14/05/1972	Confirmada
200548638	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANDREINA DE ABEURIL VIEIRA	15/06/2000	Confirmada
200548071	17- Rececionista (Farmácia)	ANDREINA DE ABEURIL VIEIRA	15/06/2000	Confirmada
200539301	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	13/05/1996	Confirmada
200538381	04- Psicólogo (CAPS)	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	12/04/1997	Confirmada
200548316	17- Rececionista (Farmácia)	ANDRESSA DE OLIVEIRA GABRIEL	01/06/1999	Confirmada
200529147	17- Rececionista (Farmácia)	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA	04/11/1989	Confirmada
200537137	06- Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	ANDRESSA FERREZ PROENÇA LIMA	22/05/1995	Confirmada
200549214	10- Enfermeiro (Residência Terapêutica)	ANDRESSA MARCELA CRAVO DA COSTA	23/06/1994	Confirmada
200529907	17- Enfermeiro (Residência Terapêutica)	ANDRESSA RAMOS LACERDA	26/05/1997	Confirmada
200531689	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ANDRESSA ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	30/09/1996	Confirmada
200536303	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ANDRESSA RODRIGUES SALES	26/04/1996	Confirmada
200536306	16- Rececionista (CAPS)	ANDRESSA RODRIGUES SALES	26/04/1996	Confirmada
200542597	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANDRIELLI APARECIDA QUEIROZA	17/09/1995	Confirmada
200529242	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ANE CAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	02/12/1986	Confirmada
200529230	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANE CAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	02/12/1986	Confirmada
200542629	03- Assistente Social (CAPS)	ANGELA MARIA DE SIQUEIRA	02/01/1988	Confirmada
200534139	06- Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	ANGELICA APARECIDA DA SILVA VAZ	18/01/1991	Confirmada
200545142	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	ANGELICA APARECIDA DE LIMA	12/09/1987	Confirmada
200545143	18- Técnico Administrativo (CAPS)	ANGELICA APARECIDA DE LIMA	12/09/1987	Confirmada
200530977	13- Motorista (Residência Terapêutica)	ANILDO NELSON PINTO	11/08/1971	Confirmada
200542829	09- Enfermeiro (CAPS)	ANNY HELENA FALZET	24/12/1977	Confirmada
200546899	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANSELMO DONIZET DE OLIVEIRA	18/01/1991	Confirmada
200530162	12- Motorista (CAPS)	ANTONIO OLIVAS DE MORAES	10/01/1968	Confirmada
200548109	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANTONIO ELIAS DE CARVALHO JUNIOR	21/12/1983	Confirmada
200533384	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	10/02/1974	Confirmada
200547349	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANTONIO PEDRO SIQUEIRA TEIXEIRA	31/07/1992	Confirmada
200547348	18- Técnico Administrativo (CAPS)	ANTONIO PEDRO SIQUEIRA TEIXEIRA	31/07/1992	Confirmada
200530272	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	01/10/1986	Confirmada
200543313	17- Rececionista (Farmácia)	ARETUSA JULIANA DA CRUZ	11/08/1982	Confirmada
200529740	03- Assistente Social (CAPS)	ARIANE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	31/12/1988	Confirmada
200529743	04- Assistente Social (Residência Terapêutica)	ARIANE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	31/12/1988	Confirmada
200547350	17- Rececionista (Farmácia)	ARLETE CRISTIANE DE LIMA	26/09/1993	Confirmada
200547351	17- Rececionista (Farmácia)	ARLETE CONCEIÇÃO DE LIMA	21/08/1981	Confirmada
200537381	06- Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	ARLETE NUNES DA SILVA SANTOS	24/01/1974	Confirmada
200548111	18- Técnico Administrativo (CAPS)	ARLETE PINHEIRO DE MERELLES MENDES	14/02/1974	Confirmada
200533878	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	ARLINDO CARLOS CONCEIÇÃO	08/07/1976	Confirmada
200541711	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ARLINDO ROGERIO DA SILVA	16/02/1971	Confirmada
200541727	07- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ARLINDO ROGERIO DA SILVA	16/02/1971	Confirmada
200528203	11- Farmacêutico (Farmácia)	ARTURUS FRANCO DO ROCCO	05/05/1990	Confirmada
200538217	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ARTE MARIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20/02/2000	Confirmada
200532613	07- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	AUTA MARIA DE PROENÇA	17/06/1986	Confirmada
200549411	11- Farmacêutico (Farmácia)	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	14/03/1990	Confirmada
200528108	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	BEATRIZ ALESSANDRA DE PROENÇA	10/08/1999	Confirmada
200531982	11- Farmacêutico (Farmácia)	BEATRIZ CACCIANORA LUCAS	19/11/1988	Confirmada
200527993	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	BEATRIZ FRANCINE DA SILVA	25/05/1998	Confirmada
200546931	16- Rececionista (CAPS)	BEATRIZ FRANCINE DA SILVA	25/05/1998	Confirmada
200533939	17- Rececionista (Farmácia)	BEATRIZ GUAISER	17/04/1997	Confirmada
200533932	17- Rececionista (Farmácia)	BEATRIZ GUAISER	17/04/1997	Confirmada
200541729	17- Técnico Educacional (CAPS)	BEATRIZ OLIVEIRA GOMES	26/10/1998	Confirmada
200548338	18- Técnico Administrativo (CAPS)	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	28/06/1993	Confirmada
200549219	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	BIANCA DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	14/12/1994	Confirmada

200534898	17- Rececionista (Farmácia)	BIANCA DE ARAUJO BORGES	02/07/1990	Confirmada
200534899	18- Técnico Administrativo (CAPS)	BIANCA DE ARAUJO BORGES	02/07/1990	Confirmada
200547992	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	BIANCA DO NASCIMENTO	20/05/1996	Confirmada
200545586	16- Rececionista (CAPS)	BIANCA SOARES DA SILVA SOUZA	20/07/2001	Confirmada
200537792	17- Rececionista (Farmácia)	BRENDA HELENA DA COSTA DIAS DE MORAES	03/05/2004	Confirmada
200548695	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	BRUNA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	14/08/1997	Confirmada
200528595	03- Assistente Social (CAPS)	BRUNA DE PAULA	19/04/1992	Confirmada
200528596	04- Assistente Social (Residência Terapêutica)	BRUNA DE PAULA	19/04/1992	Confirmada
200533039	09- Enfermeiro (CAPS)	BRUNA FERNANDA NUNES FERREIRA	14/05/1996	Confirmada
200530333	10- Enfermeiro (Residência Terapêutica)	BRUNA FERNANDA NUNES FERREIRA	14/05/1996	Confirmada
200549079	03- Assistente Social (CAPS)	BRUNA FERREIRA DOS REIS VIEIRA	07/10/1991	Confirmada
200549080	04- Assistente Social (Residência Terapêutica)	BRUNA FERREIRA DOS REIS VIEIRA	07/10/1991	Confirmada
200548343	17- Rececionista (Farmácia)	BRUNA GIOVANA AQUINO DE OLIVEIRA	22/06/1996	Confirmada
200533082	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	BRUNA LOPES DE OLIVEIRA	17/10/2001	Confirmada
200531388	02- Assistente Farmacêutico (Farmácia)	BRUNA TAINARA GONÇALVES GOMES	18/05/1998	Confirmada
200531389	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	BRUNA TAINARA GONÇALVES GOMES	18/05/1998	Confirmada
200549148	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	BRUNO ALEXANDRE GONÇALVES	05/09/1988	Confirmada
200548548	18- Técnico Administrativo (CAPS)	BRUNO BRISOLA FERREIRA	07/04/1999	Confirmada
200549078	08- Cuidador (Residência Terapêutica)	BRUNO CESAR DE MOURA HIDAKA	19/09/1981	Confirmada
200535864	07- Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	CAMILA ANDREY SILVA DOS SANTOS	18/10/1982	Confirmada
200539129	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	CAMILA APARECIDA PLENS	29/07/1995	Confirmada
200537698	06- Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	CAMILA DO NASCIMENTO CHAVES	15/06/1993	Confirmada
200537698	18- Técnico Administrativo (CAPS)	CAMILA DO NASCIMENTO CHAVES	15/06/1993	Confirmada
200549648	02- Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	CAMILA FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA	27/01/1979	Confirmada
200548189	04- Psicólogo (Residência Terapêutica)	CAMILA MANOELA DE SOUZA	07/09/1982	Confirmada
200548801	16- Rececionista (CAPS)	CAMILA MANOELA DE SOUZA	07/09/1982	Confirmada
200536792	04- Assistente Social (Residência Terapêutica)	CAMILA MONIQUE DE BARROS SOUZA	19/12/1998	Confirmada
200533928	10- Enfermeiro (Residência Terapêutica)	CAMILA NUNES DE ARAUJO	01/09/1998	Confirmada
200537241	17- Rececionista (Farmácia)	CAMILI QUEIROZ DE ANDRADE</		

Table with 5 columns: ID, Name, Position, Date, Status. Rows include candidates like EDUARDO MURAD, EDUARDO TEIXEIRA OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO CARVALHO, etc.

Table with 5 columns: ID, Name, Position, Date, Status. Rows include candidates like FRANCIELA APARECIDA DA COSTA, FRANCIELLE TAMIRES DE OLIVEIRA FAGUNDES, FRANCIELLY KRECHLE LIMA, etc.

Table with 5 columns: ID, Name, Position, Date, Status. Rows include candidates like RINEU VICENTE HENRIQUE NETO, ROSA DE ALMEIDA SENE, ISABEL APARECIDA DE QUEIROZ LEMOS, etc.

Table with 5 columns: ID, Name, Position, Date, Status. Rows include candidates like JOCILENE DE FATIMA FERREIRA KAKHARA ROSSI, JOICE CAMARGO FERREIRA, JOICE CAMARGO FERREIRA, etc.

200529368	21 - Técnico Educacional (CAPS)	LAIS PALOMA DE OLIVEIRA	23/11/1992	Confirmada
200548178	32 - Terapeuta Ocupacional (CAPS)	LAI SA SAKONCELLA NASCIMENTO	15/05/1997	Confirmada
200547968	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LAINELI MARIANA DE OLIVEIRA ASSIS	02/09/1998	Confirmada
200547970	21 - Técnico Educacional (CAPS)	LAINELI MARIANA DE OLIVEIRA ASSIS	02/09/1998	Confirmada
200542179	09 - Enfermeiro (CAPS)	LARIANE DA SILVA MATHIAS	16/01/1995	Confirmada
200542180	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	LARIANE DA SILVA MATHIAS	16/01/1995	Confirmada
200548563	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LARISSA ALMEIDA RAMOS	02/02/1998	Confirmada
200548330	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LARISSA APARECIDA DA CRUZ	25/11/1997	Confirmada
200548331	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LARISSA APARECIDA DA CRUZ	25/11/1997	Confirmada
200538188	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	02/02/1996	Confirmada
200538189	37 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	LARISSA FERNANDA OLIVEIRA MENDES	13/07/1994	Confirmada
200548198	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LARISSA FRANCIELI DE LIMA	19/02/2000	Confirmada
200548201	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LARISSA FRANCIELI DE LIMA	19/02/2000	Confirmada
200541740	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LARISSA GABRIELLE DA SILVA	10/21/2001	Confirmada
200549017	34 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	LARISSA MARA MARTINS DE LIMA	23/11/1987	Confirmada
200535581	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LARISSA MAYRA OLIVEIRA DE PROENÇA	27/07/1995	Confirmada
200535583	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LARISSA MAYRA OLIVEIRA DE PROENÇA	27/07/1995	Confirmada
200542759	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LARISSA XAVIER DE OLIVEIRA	09/02/2001	Confirmada
200537928	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	LARISSA XAVIER DE OLIVEIRA	02/10/1978	Confirmada
200542610	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LAURA REMAOLDI	22/07/1998	Confirmada
200542616	36 - Receptcionista (Farmácia)	LAURA REMAOLDI	22/07/1998	Confirmada
200543070	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	LAZARA ALMEIDA DE LIMA OLIVEIRA	23/07/1991	Confirmada
200552840	35 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	LEIDEMYLLA OLIVEIRA SOUSA	09/02/1996	Confirmada
200528322	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LEIDEMYLLA OLIVEIRA SOUSA	09/02/1996	Confirmada
200532828	39 - Enfermeiro (CAPS)	LEIDI MARE DE OLIVEIRA LEITE	22/06/1978	Confirmada
200535228	39 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	LEIDI MARE DE OLIVEIRA LEITE	22/06/1978	Confirmada
200533987	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LEITICIA OLIVEIRA SANTOS	08/01/1991	Confirmada
200542759	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LENICE PONTES DE OLIVEIRA	26/01/1992	Confirmada
200537013	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	13/06/1998	Confirmada
200547994	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LEONARDO GABRIEL SILVA DE LIMA	11/05/1999	Confirmada
200546704	14 - Psicólogo (CAPS)	LEONARDO HENRIQUE CAMARGO DINIZ	05/01/1998	Confirmada
200540321	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	LEONICE REIS PERES	24/04/1987	Confirmada
200534613	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LETICIA CRISTIANE DO NASCIMENTO	27/06/1982	Confirmada
200548682	36 - Receptcionista (CAPS)	LETICIA NATALI GONCALVES VIEIRA SILVA	20/12/1990	Confirmada
200548433	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	28/10/1997	Confirmada
200537372	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS	28/01/2000	Confirmada
200534005	37 - Receptcionista (Farmácia)	LETICIA SILVA DOS SANTOS	04/01/1994	Confirmada
200548096	11 - Farmacêutico (Farmácia)	LETICIA SOARES DE CARVALHO	28/09/1986	Confirmada
200545103	12 - Molotista (CAPS)	LEVI DE SOUSA	11/09/1966	Confirmada
200545654	14 - Psicólogo (CAPS)	LINDARA BERTON TEÓBALDO	12/02/1985	Confirmada
200542796	35 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	LIDIA PEREIRA DA SILVA	16/11/1982	Confirmada
200540270	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LIDIA REGIANE DOMINGUES	26/06/1998	Confirmada
200533481	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LIDIA REGIANE DOMINGUES	26/06/1998	Confirmada
200547029	11 - Assistente Social (CAPS)	LIHAN YANNA SQUEIRO DO NASCIMENTO	03/07/1984	Confirmada
200547070	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LIHAN YANNA SQUEIRO DO NASCIMENTO	03/07/1984	Confirmada
200549307	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	LORENA APARECIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	08/10/2002	Confirmada
200549078	14 - Psicólogo (CAPS)	LORENA MAINARA MAINARDOS SANTOS	04/06/1996	Confirmada
200542791	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	LOURIVAL APARECIDA RODRIGUES	20/06/1987	Confirmada
200531531	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUANA APARECIDA RODRIGUES QUEIROZ	01/04/1991	Confirmada
200531542	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUANA APARECIDA RODRIGUES QUEIROZ	01/04/1991	Confirmada
200528204	14 - Psicólogo (CAPS)	LUANA ARNALDO	18/08/1997	Confirmada
200534193	37 - Receptcionista (CAPS)	LUANA BATISTA ALBUQUERQUE FERREIRA	22/04/1988	Confirmada
200534198	37 - Receptcionista (Farmácia)	LUANA BATISTA ALBUQUERQUE FERREIRA	22/04/1988	Confirmada
200534751	37 - Receptcionista (Farmácia)	LUANA BENTO DA SILVA	20/03/1988	Confirmada
200530169	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LUANA CAROLINA MEIRA FERREIRA	25/09/1999	Confirmada
200534957	39 - Enfermeiro (CAPS)	LUANA DOMINGUES DE ALMEIDA FERREIRA	09/05/1991	Confirmada
200534964	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	LUANA DOMINGUES DE ALMEIDA FERREIRA	09/05/1991	Confirmada
200538349	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUANA TAMIRES DE OLIVEIRA	04/04/2001	Confirmada
200528818	35 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUANA VANESSA DE OLIVEIRA MENDES	23/04/2001	Confirmada
200528819	36 - Receptcionista (CAPS)	LUANA VANESSA DE OLIVEIRA MENDES	23/04/2001	Confirmada
200543859	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUCAS CRISTIANO DE LIMA	24/12/1997	Confirmada
200543858	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUCAS CRISTIANO DE LIMA	24/12/1997	Confirmada
200533102	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUCAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	22/04/1988	Confirmada
200545628	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	LUCAS DOS SANTOS SILVA	06/05/1999	Confirmada
200549453	21 - Técnico Educacional (CAPS)	LUCAS DOS SANTOS SILVA	06/05/1999	Confirmada
200548758	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUCAS FERNANDO SANTOS QUEIROZ	12/08/1991	Confirmada
200530614	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUCAS HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS	27/09/2001	Confirmada
200535588	38 - Assistente Social (CAPS)	LUCAS MOREIRA JARDIM	31/08/1998	Confirmada
200535589	34 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	LUCAS MOREIRA JARDIM	31/08/1998	Confirmada
200547019	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	25/09/1997	Confirmada
200531188	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUCAS PESSOA LEMOS DA PAZ	28/01/1996	Confirmada
200533613	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA	03/12/1992	Confirmada
200533612	21 - Técnico Educacional (CAPS)	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA	03/12/1992	Confirmada
200542623	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LUCAS WILLIAM DA SILVA COSTA	21/06/2002	Confirmada
200547271	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	23/07/1981	Confirmada
200548302	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUCIANA CHEETZ MAFFEI	02/10/1978	Confirmada

200533381	36 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	MARIA REGINA DOS SANTOS VIEIRA	10/08/1988	Confirmada
200541638	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	23/01/2001	Confirmada
200548424	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	MARIANA BONFACIO EGIDIO SILVA	05/03/1988	Confirmada
200548058	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MARIANA BONFACIO EGIDIO SILVA	05/03/1988	Confirmada
200533591	09 - Enfermeiro (CAPS)	MARIANA RIBEIRO PONTES	22/09/1991	Confirmada
200533592	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	MARIANA RIBEIRO PONTES	22/09/1991	Confirmada
200536666	11 - Farmacêutico (Farmácia)	MARIANA SERAFIM JACOB WEISHAUPT MOOR	10/03/1985	Confirmada
200532343	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	MARIANE LOPES DOS SANTOS	15/07/1993	Confirmada
200548579	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARILENE CAROLINE FERREIRA	25/07/1992	Confirmada
200528433	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARILENE DE OLIVEIRA CARVALHO	08/10/2000	Confirmada
200545283	11 - Assistente Social (CAPS)	MARILDA MENDES RIBEIRO	30/05/1996	Confirmada
200545202	09 - Enfermeiro (CAPS)	MARILENE PIRES DOS REIS	20/04/1977	Confirmada
200545203	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	MARILENE PIRES DOS REIS	20/04/1977	Confirmada
200530739	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARILENE VIEIRA SANTIAGO SILVA	06/11/1962	Confirmada
200528486	17 - Receptcionista (Farmácia)	MARILIA DE PROENÇA VITORINO	30/09/1984	Confirmada
200548192	35 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	MARINA MORAES E SILVA	28/03/1978	Confirmada
200548268	16 - Receptcionista (CAPS)	MARLENE APARECIDA BATISTA	08/02/1980	Confirmada
200548169	12 - Motorista (CAPS)	MARLON LEANDRO SILVA VENTURELLI	12/10/1977	Confirmada
200528929	09 - Enfermeiro (CAPS)	MARLON ELLEN APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	20/04/1996	Confirmada
200528928	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	MARLY ELLEN APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	20/04/1996	Confirmada
200538577	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	MARY ELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA	11/11/1993	Confirmada
200533874	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MATELUS FERREIRA DOS SANTOS	28/01/1997	Confirmada
200540881	17 - Receptcionista (Farmácia)	MATELUS GONCALVES DA SILVA	08/03/2000	Confirmada
200549379	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MATHEUS BARBOSA ARANHA	22/12/1999	Confirmada
200533803	36 - Cuidador (Residência Terapêutica)	MATHEUS BELASCO DA FONSECA	14/01/1997	Confirmada
200531546	35 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MATHEUS FELIPE LYRA	09/05/1999	Confirmada
200541019	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/10/2001	Confirmada
200548919	14 - Psicólogo (CAPS)	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUTO	20/11/1997	Confirmada
200549123	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO DOMINGUES	22/07/2002	Confirmada
200538112	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	MAURA MENDES DE QUEIROZ	12/12/1960	Confirmada
200548633	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MAURICIO MORAIS TEIXEIRA	25/07/1994	Confirmada
200547038	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MAX WILLIAM DO VALE	18/07/1997	Confirmada
200548922	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	MAYARA CRISTINA DE QUEIROZ	07/11/1993	Confirmada
200528223	17 - Receptcionista (Farmácia)	MAYARA DE FATIMA QUEIROZ MOURA	20/05/1989	Confirmada
200528223	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MAYARA DE FATIMA QUEIROZ MOURA	20/05/1989	Confirmada
200545782	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MAYARA DE LIMA ROLIM	10/06/2002	Confirmada
200536183	36 - Cuidador (Residência Terapêutica)	MAYARA FERNANDA DA SILVA	02/08/1996	Confirmada
200538771	17 - Receptcionista (Farmácia)	MAYARA MENIN ARRUDA	24/10/1988	Confirmada
200538774	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MAYARA MENIN ARRUDA	24/10/1988	Confirmada
200547964	21 - Técnico Educacional (CAPS)	MAYARA SOUZA SOARES	26/03/1998	Confirmada
200532811	21 - Técnico Educacional (CAPS)	MAYLA FERNANDA DE QUEIROZ ALMEIDA	22/01/1997	Confirmada
200537812	16 - Receptcionista (CAPS)	MAYRA CRISTINA DA SILVA	22/06/1988	Confirmada
200547591	16 - Receptcionista (Farmácia)	MAYRA CRISTINA DA SILVA	22/06/1988	Confirmada
200548245	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	MAYSA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DUARTE	31/08/1997	Confirmada
200549204	12 - Receptcionista (CAPS)	MAYSA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DUARTE	31/08/1997	Confirmada
200538815	32 - Terapeuta Ocupacional (CAPS)	MAYSA REGINA CORREA	25/10/1991	Confirmada
200528028	32 - Assistente Social (CAPS)	MELISSA PEREIRA SANTANA	07/06/1998	Confirmada
200528029	34 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	MELISSA PEREIRA SANTANA	07/06/1998	Confirmada
200538550	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MELISSA NAVARA CAMARGO DOS SANTOS	11/10/1995	Confirmada
200529505	16 - Receptcionista (CAPS)	MICHELLE MARIA DA SILVA	03/03/1994	Confirmada
200537872	12 - Motorista (CAPS)	MICHELLE APARECIDA QUEIROZ	28/09/1988	Confirmada
200541461	09 - Enfermeiro (CAPS)	MICHELE FOGACA DE MORAES	09/02/1988	Confirmada
200541469	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	MICHELE FOGACA DE MORAES	09/02/1988	Confirmada
200529569	35 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	MICHELE SANT'ANA	03/07/1983	Confirmada
200529567	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	MICHELE SANT'ANA	03/07/1983	Confirmada
200548462	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	MICHELE APARECIDA JESUS DA SILVA	17/11/2000	Confirmada
200529420	32 - Assistente Social (CAPS)	MICHELE CRISTINE MARTINS MENDES	28/09/1984	Confirmada
200529178	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	MICHELE DE OLIVEIRA PEREIRA	31/12/1999	Confirmada
200549196	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MILENA DA COSTA DAMAZO	07/04/1999	Confirmada
200549195	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MILENA DA COSTA DAMAZO	07/04/1999	Confirmada
200532078	38 - Cuidador (Residência Terapêutica)	MILENA LARISSA PEREIRA CAMARGO	24/11/1999	Confirmada
200532082	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	MILENA LARISSA PEREIRA CAMARGO	24/11/1999	Confirmada
200528962	32 - Assistente Social (CAPS)	MIRIAM DOS SANTOS BARBOSA	25/03/1975	Confirmada
200528963	34 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	MIRIAM DOS SANTOS BARBOSA	25/03/1975	Confirmada
200548418	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MIRIAM FABIANO SAMPÃO	04/08/1981	Confirmada
200548419	35 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	MONICA BERNARD KUBO	17/08/1985	Confirmada
200548420	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	MONICA BERNARD KUBO	17/08/1985	Confirmada
200532816	15 - Médico Psiquiatra (CAPS)	MICHEL RONTENOR BERTAZO	21/08/1957	Confirmada
200543962	36 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MONICA REGINA DE OLIVEIRA	17/06/1985	Confirmada
200531628	35 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	MYLENA DA SILVA DE PAULA	25/11/1998	Confirmada
200531629	37 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	MYLENA DA SILVA DE PAULA	25/11/1998	Confirmada
200538523	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	NAIARA LUIZANE DE LIMA PAIVA	31/03/1999	Confirmada
200541725	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	NAIR ANTONIO LISBOA LOURENCO	26/01/1966	Confirmada
200541726	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	NAIR ANTONIO LISBOA LOURENCO	26/01/1966	Confirmada
200532062	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	NARCISO DA SILVA PRESTES NETO	12/12/1973	Confirmada

200547024	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUCIANA FERRAZ PROENÇA	21/12/2000	Confirmada
200530837	16 - Receptcionista (CAPS)	LUCIANA FERRAZ PROENÇA	21/12/2000	Confirmada
200547623	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUCIANA LIMA DE SALES	03/04/1985	Confirmada
200536107	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUCIANO ARLINDO FERREIRA	11/21/2000	Confirmada
200539533	37 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	LUCIANO DO VALE FERREIRA	18/12/1980	Confirmada
200539173	12 - Motorista (Residência Terapêutica)	LUCIANO DOS		



200529193	11 - Farmacêutico (Farmácia)	RAFAEL THAGO NUNES GARCIA DE SOUZA	12/07/1982	Confirmada
200531249	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	RAFAELA BATISTA DE OLIVEIRA	10/06/1997	Confirmada
200531249	06 - Receptcionista (CAPS)	RAFAELA BATISTA DE OLIVEIRA	10/06/1997	Confirmada
200528639	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	RAFAELA MONTEIRO FERREIRA LEME	10/03/1994	Confirmada
200542193	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	RAFAELA PRISCILA DE OLIVEIRA	24/09/1988	Confirmada
200542193	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	RAFAELA PRISCILA DE OLIVEIRA	24/09/1988	Confirmada
200540703	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	RAFAELA ROSKOWSKI	12/02/2000	Confirmada
200540382	16 - Receptcionista (CAPS)	RAFAELA ROSKOWSKI	12/02/2000	Confirmada
200545598	05 - Cuidador (Residência Terapêutica)	RAIANE EMANUELE DO AMARAL	30/04/2001	Confirmada
200546202	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	RAIANE ALINE DA SILVA	21/02/2001	Confirmada
200528843	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	RAMON MARTINS	03/06/1972	Confirmada
200548163	12 - Motorista (CAPS)	RAPHAEL ANTONIO DA SILVA MARQUES	05/05/1982	Confirmada
200548163	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	RAPHAEL ANTONIO DA SILVA MARQUES	05/05/1982	Confirmada
200528463	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	RAQUEL ALVES DA COSTA	16/03/1986	Confirmada
200546863	03 - Assistente Social (CAPS)	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA	09/09/1983	Confirmada
200538263	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	RAQUEL LEAL	02/05/1997	Confirmada
200538263	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	RAQUEL LEAL	02/05/1997	Confirmada
200533363	03 - Assistente Social (CAPS)	RAQUEL RODRIGUES DE ASSIS PRADO	19/02/1999	Confirmada
200533363	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	RAQUEL RODRIGUES DE ASSIS PRADO	19/02/1999	Confirmada
200547749	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	RAYAN JULIANO TAKEISHITA	13/10/2002	Confirmada
200547749	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	RAYAN JULIANO TAKEISHITA	13/10/2002	Confirmada
200539408	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	RAYLANDHER DIAS RODRIGUES DE LIMA	15/09/1992	Confirmada
200548470	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	RAYSSA RODRIGUES VIEIRA DA COSTA	20/03/2002	Confirmada
200531063	12 - Motorista (CAPS)	REINALDO BATISTA RIBEIRO	27/01/1983	Confirmada
200533363	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	REINALDO BORGES MOREIRA	14/09/1983	Confirmada
200533363	04 - Cuidador (Residência Terapêutica)	REINALDO BORGES MOREIRA	14/09/1983	Confirmada
200548623	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	RENAN WILLIAM SOARES DE ARAUJO	01/10/1999	Confirmada
200539712	14 - Psicólogo (CAPS)	RENATA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	30/08/1982	Confirmada
200536631	16 - Receptcionista (CAPS)	RENATA BUENO RODRIGUES DE QUEIROZ	06/01/1998	Confirmada
200546067	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	RENATA ROOFLOR	03/02/1983	Confirmada
200548253	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	RENATO RODRIGUES BUENO	08/03/1990	Confirmada
200546863	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	RIAM RIBEIRO DE CAMPOS	05/09/2002	Confirmada
200534703	03 - Assistente Social (CAPS)	RITA DE CÁSSIA DE MATOS	01/07/1981	Confirmada
200547223	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	RITA DE CÁSSIA DE MATOS	01/07/1981	Confirmada
200541174	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ROBERTO LUIZ QUEIROZ	12/12/2000	Confirmada
200529769	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	ROBERTA APARECIDA DA SILVA	29/10/1983	Confirmada
200548704	17 - Receptcionista (Farmácia)	ROBERTA APARECIDA TASCIA DA SILVA	18/01/1967	Confirmada
200533038	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	ROBERTO ALVES JUNIOR	10/09/1983	Confirmada
200533041	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	ROBERTO ALVES JUNIOR	10/09/1983	Confirmada
200547006	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ROBSON RENO SOUTO JUNIOR	31/12/1993	Confirmada
200546736	16 - Receptcionista (CAPS)	ROBSON RENO SOUTO JUNIOR	31/12/1993	Confirmada
200533363	04 - Cuidador (Residência Terapêutica)	RODRIGO LAURINDO DA CRUZ	16/12/1987	Confirmada
200548623	07 - Técnico Administrativo (CAPS)	RODRIGO ABRAM MONTEIRO SILVA	10/07/1996	Confirmada
200548163	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	RODRIGO BRIAN MARTINS	21/12/1986	Confirmada
200529712	17 - Receptcionista (Farmácia)	RODRIGO DE OLIVEIRA	19/03/1982	Confirmada
200538751	12 - Motorista (CAPS)	RONALDO JOSE DE PROENÇA	30/03/1987	Confirmada
200538751	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	RONALDO JOSE DE PROENÇA	30/03/1987	Confirmada
200548773	03 - Assistente Social (CAPS)	ROSA TIVOKO TAKAMI	09/11/1983	Confirmada
200546994	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ROSANA ALESSANDRA MARTINS	09/11/1988	Confirmada
200546994	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ROSANA ALESSANDRA MARTINS	09/11/1988	Confirmada
200547471	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	ROSANA REGINA DA SILVA	21/01/1987	Confirmada
200548063	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	ROSANA REYES BONIFACIO	28/10/1996	Confirmada
200538073	03 - Assistente Social (CAPS)	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA	10/05/1988	Confirmada
200538083	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA	10/05/1988	Confirmada
200546970	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	ROSANGELA MARINA DE PROENÇA MANOEL	26/04/1980	Confirmada
200546994	21 - Técnico Administrativo (CAPS)	ROSANGELA MARINA DE PROENÇA MANOEL	26/04/1980	Confirmada
200548163	03 - Assistente Social (CAPS)	ROSELI APARECIDA DE QUEIROZ SANTOS	19/02/1973	Confirmada
200548163	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	ROSELI APARECIDA DE QUEIROZ SANTOS	19/02/1973	Confirmada
200538833	06 - Receptcionista (CAPS)	ROSEMARY MARIA DO NASCIMENTO	23/07/1985	Confirmada
200538833	17 - Receptcionista (Farmácia)	ROSEMARY MARIA DO NASCIMENTO	09/07/1985	Confirmada
200538938	17 - Receptcionista (Farmácia)	ROSEMARY MARIA DO NASCIMENTO	09/07/1985	Confirmada
200547494	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	ROSILIANA ALEXANDRE DANTAS SANTOS	25/11/1972	Confirmada
200528762	21 - Técnico Administrativo (CAPS)	RUBENS MOTA OLIVEIRA	03/11/1989	Confirmada
200548963	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	RUBENS RIBEIRO DE SA	07/07/1990	Confirmada
200548963	12 - Motorista (CAPS)	RUBENS RIBEIRO DE SA	07/07/1990	Confirmada
200542101	11 - Farmacêutico (Farmácia)	SABRINA BRUNHA DA CONCEICAO	23/08/1988	Confirmada
200547723	06 - Receptcionista (Farmácia)	SABRINA NASCIMENTO DE QUEIROZ	23/08/1988	Confirmada
200544629	06 - Receptcionista (CAPS)	SABRINA RENATA DO AMARAL NUNES	27/03/1993	Confirmada
200544632	17 - Receptcionista (Farmácia)	SABRINA RENATA DO AMARAL NUNES	27/03/1993	Confirmada
200532339	09 - Enfermeiro (CAPS)	SAMANTA DO NASCIMENTO SILVA	24/09/1985	Confirmada
200542794	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	SAMUEL AQUILIS JORDAO RODRIGUES	07/08/1998	Confirmada
200529128	12 - Motorista (CAPS)	SAMUEL ELIEZER GOMES	09/11/1992	Confirmada
200537006	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	SANDRA ALAINA DE ALMEIDA	29/10/1986	Confirmada
200528471	17 - Receptcionista (Farmácia)	SANDRA REGINA DA SILVA	29/04/1989	Confirmada
200546994	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	SANDRO MARCOS DOS SANTOS PERELLI	19/12/1973	Confirmada
200543363	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	SANDY MIKAEI DE LARA	11/12/2000	Confirmada

200533069	06 - Receptcionista (CAPS)	TATIANA APARECIDA ALMEIDA	17/01/1995	Confirmada
200522061	17 - Receptcionista (Farmácia)	TATIANA APARECIDA PEDRO ONISHI	17/04/1986	Confirmada
200548630	09 - Enfermeiro (CAPS)	TATIANA NASCIMENTO DA SILVA	08/04/1983	Confirmada
200548639	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	TATIANA NASCIMENTO DA SILVA	08/04/1983	Confirmada
200529044	09 - Enfermeiro (CAPS)	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	23/07/1990	Confirmada
200529046	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	23/07/1990	Confirmada
200543198	17 - Receptcionista (Farmácia)	TATIANE DE FATIMA OLIVEIRA FERREIRA	29/01/1985	Confirmada
200543197	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	TATIANE DE FATIMA OLIVEIRA FERREIRA	29/01/1985	Confirmada
200531899	11 - Farmacêutico (Farmácia)	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	23/04/1982	Confirmada
200531822	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	TAYANE PICOLE DE SOUZA	06/08/1999	Confirmada
200546820	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	TAYNA DE OLIVEIRA	23/04/1997	Confirmada
200546939	16 - Receptcionista (CAPS)	TAYNA DE OLIVEIRA	23/04/1997	Confirmada
200530117	17 - Receptcionista (Farmácia)	TAYNARA APARECIDA BERNARDO	16/10/1995	Confirmada
200535055	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	TELEMA CRISTIANE DAMAZO DE QUEIROZ	11/07/1980	Confirmada
200539411	09 - Enfermeiro (CAPS)	TEREZA JOCELI RODOLFO	27/10/1970	Confirmada
200539424	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	TEREZA JOCELI RODOLFO	27/10/1970	Confirmada
200538763	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	THAIS ALMEIDA DE CARVALHO	28/10/1993	Confirmada
200532883	11 - Farmacêutico (Farmácia)	THAIS FERREIRA DA SILVA	13/02/1983	Confirmada
200546660	17 - Receptcionista (Farmácia)	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	23/10/1988	Confirmada
200546661	21 - Técnico Administrativo (CAPS)	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	23/10/1988	Confirmada
200539817	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	THAIS CARLA COSTA GARCIA	01/09/1995	Confirmada
200529402	14 - Psicólogo (CAPS)	THAIS CRISTINA MACIEL	10/09/1997	Confirmada
200549264	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	THAIS DA ROSA DIAS	07/11/1993	Confirmada
200549265	16 - Receptcionista (CAPS)	THAIS DA ROSA DIAS	07/11/1993	Confirmada
200549369	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	THAIS FERNANDA SILVA GALVAO	07/09/1990	Confirmada
200532883	11 - Farmacêutico (Farmácia)	THAIS FERREIRA DA SILVA	13/02/1983	Confirmada
200548880	16 - Receptcionista (CAPS)	THAIS CAROLINA SILVA GALVAO	25/10/1994	Confirmada
200537888	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	THALES VALIO DA ROCHA	21/02/1997	Confirmada
200548560	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	THALIS ROBERT VIEIRA	11/04/1999	Confirmada
200548569	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	THALIS ROBERT VIEIRA	11/04/1999	Confirmada
200538979	09 - Enfermeiro (CAPS)	THAYMARA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA	06/08/1997	Confirmada
200528033	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	THAYMARA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA	06/08/1997	Confirmada
200529398	11 - Farmacêutico (Farmácia)	THIAGO LUIZ FERREIRA NOGUEIRA	09/10/1984	Confirmada
200548884	17 - Receptcionista (Farmácia)	THIAGO ROBERTO DA SILVA	19/04/1999	Confirmada
200548883	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	THIAGO ROBERTO DA SILVA	19/04/1999	Confirmada
200528144	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	THIAGO VINICIUS DA CRUZ SAMPAIO	05/03/2002	Confirmada
200530747	12 - Motorista (CAPS)	THIAGO FAUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/1989	Confirmada
200546136	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	THIAGO FAUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/1989	Confirmada
200546884	16 - Receptcionista (CAPS)	THIAGO FELIPE DUTRA FERNANDES	07/08/1996	Confirmada
200531073	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	THIAGO MARTINS DE PAIVA	11/10/1985	Confirmada
200530194	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	THIAGO NUNES SAMPAIO	14/08/1989	Confirmada
200546492	17 - Receptcionista (Farmácia)	THIAGO LUIZ FERREIRA NOGUEIRA	09/10/1984	Confirmada
200525121	12 - Motorista (CAPS)	THIAGO PAULA DA SILVA NITSCHKE SOUZA	12/07/1994	Confirmada
200528124	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	VAGNER GRACIANO DE PAULA	17/03/1988	Confirmada
200548200	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	VAGNER GRACIANO DE PAULA	17/03/1988	Confirmada
200546820	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	VALDETE DE QUEIROZ GONCALVES	31/01/1990	Confirmada
200529254	03 - Assistente Social (CAPS)	VALDICEIA DA SILVA FERNADES GARCIA	13/03/1980	Confirmada
200542812	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	VALDICEIA DA SILVA FERNADES GARCIA	13/03/1980	Confirmada
200544749	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VALDIRENE BALBINA DA COSTA BARROS	08/04/1995	Confirmada
200546994	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VALERIA GABRIELA DE OLIVEIRA	09/10/1991	Confirmada
200546994	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	VALERIA GABRIELA DE OLIVEIRA	09/10/1991	Confirmada
200548924	16 - Receptcionista (CAPS)	VALERIA CRISTINA BORGES ROSTELATO	27/11/1978	Confirmada
200548924	17 - Receptcionista (CAPS)	VALERIA CRISTINA BORGES ROSTELATO	27/11/1978	Confirmada
200547644	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	VALERIA LAZARA DA SILVA	20/09/1983	Confirmada
200541003	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VALERIA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS GODOY	24/06/1983	Confirmada
200529885	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	VALERIA RODRIGUES MACHADO	06/04/1989	Confirmada
200529888	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VALERIA RODRIGUES MACHADO	06/04/1989	Confirmada
200530375	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	VALQUIRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO	19/12/1989	Confirmada
200530375	06 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VALQUIRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO	19/12/1989	Confirmada
200548516	05 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1974	Confirmada
200548516	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1974	Confirmada
200547085	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	VANESSA APARECIDA DE LIMA CRUZ	16/08/1992	Confirmada
200547090	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VANESSA APARECIDA DE LIMA CRUZ	16/08/1992	Confirmada
200547473	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	VANESSA CELINA SOARES DA COSTA	09/10/1994	Confirmada
200528960	16 - Receptcionista (CAPS)	VANESSA CRISTINA DA SILVA	26/12/1983	Confirmada
200536797	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	VANESSA CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS	19/11/2002	Confirmada
200549344	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VANESSA DA SILVA MENDES DA SILVA	28/08/1989	Confirmada
200528272	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	VANESSA DE MORAES BORGES	29/09/1990	Confirmada
200530443	14 - Psicólogo (CAPS)	VANESSA DIAS GONCALVES	23/09/1993	Confirmada
200528052	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA DUARTE	04/03/1986	Confirmada
200547045	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VANIA HELENA FONSECA DE OLIVEIRA	17/05/1981	Confirmada
200548467	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VANIA MARIA DE BARROS	28/07/1982	Confirmada
200548739	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	VANILDA BATISTA DE OLIVEIRA SOUTO	06/07/1973	Confirmada
200538946	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VERA LUCIA DE JESUS MENDES DA SILVA	04/08/1990	Confirmada
200538953	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	VERA LUCIA DE JESUS MENDES DA SILVA	04/08/1990	Confirmada
200538981	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	VERA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA PORCEI	23/12/1987	Confirmada

CAPÃO BONITO, 08 de abril de 2020.

KEMILLY REGINA SOUTO PROENÇA
Presidente do CASCB

Centro de Assistência Social de CAPÃO BONITO
Processo Seletivo Nº 1/2020
ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl" e digite o nome desejado

Table with columns: Inscricao, Cargo, Candidato, Data Nascimento, Status da Inscrição. Contains a list of rejected candidates for various positions like 'Assistente Social', 'Psicólogo', etc.

Table with columns: Inscricao, Cargo, Candidato, Data Nascimento, Status da Inscrição. Contains a list of rejected candidates for various positions like 'Auxiliar de Manipulação', 'Enfermeiro', etc.



Table with 4 columns: ID, Description, Name, Date, Status. Contains a list of public employees with their respective details.

Table with 4 columns: ID, Description, Name, Date, Status. Contains a list of public employees with their respective details.

2000532408	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	JOAO CORREA	24/09/1992	Não Confirmada	2000529203	03 - Assistente Social (CAPS)	LIZIAN BUENO DAS NEVES	16/01/1992	Não Confirmada
2000538292	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	JOAO GUILHERME MELO GALUCCI	22/01/2002	Não Confirmada	2000529217	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	LIZIAN BUENO DAS NEVES	16/01/1992	Não Confirmada
2000538303	17 - Receptcionista (Farmácia)	JOAO GUILHERME MELO GALUCCI	22/01/2002	Não Confirmada	2000528205	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	LORENA TEIXEIRA DE CAMPOS	03/08/1996	Não Confirmada
2000531611	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	JOAO GUSTAVO FELICIANO DA SILVA SANTOS	17/11/1999	Não Confirmada	2000528024	05 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LORENA TEIXEIRA DE CAMPOS	03/08/1996	Não Confirmada
2000540716	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	JOAO HUMBERTO ADMERITES	23/06/1989	Não Confirmada	2000536677	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUANA APARECIDA QUEIROZ COSTA	14/07/1994	Não Confirmada
2000546238	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	JOAO LUIS MONTEIRO VITORINO	12/05/1995	Não Confirmada	2000546114	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	LUANA BATISTA DA SILVA	30/07/1999	Não Confirmada
2000530531	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JOAO PAULO BATISTA EMILIO	28/01/1997	Não Confirmada	2000528815	05 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUANA DA GUA OLIVEIRA	17/11/1991	Não Confirmada
2000534332	12 - Motorista (CAPS)	JOAO PAULO CHESTNER PEDROSO	13/01/1998	Não Confirmada	2000528248	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUANA LOPES FERNADES	04/11/1988	Não Confirmada
2000545340	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	JOAO PAULO DA COSTA	23/11/1982	Não Confirmada	2000528249	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	LUANA LOPES FERNADES	04/11/1988	Não Confirmada
2000529247	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	JOAO VITOR GONCALVES DOS SANTOS	19/07/2000	Não Confirmada	2000532128	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	LUANA MARIA BUDADES RUIZ VIEIRA	10/03/1997	Não Confirmada
2000535886	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	JOAO VITOR GONCALVES DOS SANTOS	19/07/2000	Não Confirmada	2000540268	04 - Psicologia (CAPS)	LUANA MARIANA CASTRO ROLIN	16/04/1995	Não Confirmada
2000529056	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	JOAO VITOR DA SILVA COSTA	22/04/2002	Não Confirmada	2000536096	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUANA MORAES DA SILVA	04/01/2001	Não Confirmada
2000528503	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	JOAO VITOR SOUTO ALVES	07/02/2000	Não Confirmada	2000530198	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUANA RAFAELA DE PROENÇA	25/06/1996	Não Confirmada
2000525168	03 - Assistente Social (CAPS)	JOAQUIM ISMAEL LAURENTINO BRITO	24/03/1979	Não Confirmada	2000532020	10 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LUANA RAFAELA DE PROENÇA	25/06/1996	Não Confirmada
2000530378	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	JOEL BLUN DE SOUZA	21/08/1996	Não Confirmada	2000533772	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	LUANA RAFAELA DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1992	Não Confirmada
2000530271	12 - Motorista (CAPS)	JOEL BLUN DE SOUZA	21/08/1996	Não Confirmada	2000533774	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	LUANA RAFAELA DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1992	Não Confirmada
2000532280	01 - Artesão (CAPS)	JOEL FAUSTINO DE MATOS	23/11/1980	Não Confirmada	2000533673	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUANA RAFAELA DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1992	Não Confirmada
2000532989	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	JOEL FAUSTINO DE MATOS	23/11/1980	Não Confirmada	2000538971	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUANA RAFAELA DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1992	Não Confirmada
2000533558	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	JOELMA ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE MARCAL	19/08/1974	Não Confirmada	2000538971	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUANA SABRINA FERREIRA	13/82/2001	Não Confirmada
2000536281	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	JOELMA DE FATIMA FERNADES MELLO	08/10/1977	Não Confirmada	2000535940	16 - Receptcionista (CAPS)	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/02/1993	Não Confirmada
2000549493	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	JOICE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	11/02/1997	Não Confirmada	2000537614	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUCAS AUGUSTO SANTOS MIRANDA DE LIMA	26/09/1998	Não Confirmada
2000540428	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	JOICE FELIPE DA SILVA	05/09/1997	Não Confirmada	2000527952	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUCAS GABRIEL CORREA DE LIMA	31/08/2002	Não Confirmada
2000543461	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JONATHAS MORAIS	28/10/1989	Não Confirmada	2000529972	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUCAS GABRIEL SILVA DE CASTILHO	31/01/2002	Não Confirmada
2000529303	09 - Enfermeiro (CAPS)	JORDANA MARIA DA CRUZ NOGUEIRA	23/08/1996	Não Confirmada	2000540680	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUCAS HENRIQUE DE QUEIROZ	30/03/2001	Não Confirmada
2000529605	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	JORDANA MARIA DA CRUZ NOGUEIRA	23/08/1996	Não Confirmada	2000543470	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUCAS MARCELO DE PROENÇA	05/11/1995	Não Confirmada
2000537406	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	JOSE AUGUSTO DOS REIS	21/08/1974	Não Confirmada	2000529358	16 - Receptcionista (CAPS)	LUCAS MATHIEUS MACEDO DE ALMEIDA	08/10/2001	Não Confirmada
2000537352	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	JOSE ELIAS FERREIRA DE DEUS	31/08/1979	Não Confirmada	2000545481	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	LUCAS PAULO DOS SANTOS CORREA CRISANTO	13/01/1998	Não Confirmada
2000537106	17 - Receptcionista (Farmácia)	JOSE GUERREIRO TOME FILHO	14/02/1958	Não Confirmada	2000540561	16 - Receptcionista (CAPS)	LUCAS PAULO DOS SANTOS CORREA CRISANTO	13/01/1998	Não Confirmada
2000537111	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JOSE GUERREIRO TOME FILHO	14/02/1958	Não Confirmada	2000533615	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA	03/12/1992	Não Confirmada
2000528278	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	JOSE JUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	18/10/2002	Não Confirmada	2000538428	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	LUCILEIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	21/07/1972	Não Confirmada
2000528279	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JOSE JUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	18/10/2002	Não Confirmada	2000530102	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUCILEIA CRISTIANE SOUZA DA MOTA COX	21/11/1980	Não Confirmada
2000538572	03 - Assistente Social (CAPS)	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	25/10/1984	Não Confirmada	2000530086	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	LUCILIA CRISTIANE SOUZA DA MOTA COX	21/11/1980	Não Confirmada
2000538576	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	25/10/1984	Não Confirmada	2000530344	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUCILIA DIAS DE PONTES	23/09/1990	Não Confirmada
2000531537	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	JOSE SERGIO DRIGO PRESTES	25/02/1989	Não Confirmada	2000533761	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUCILIA VICENTE DE CARVALHO AMARAL	03/08/1981	Não Confirmada
2000530256	16 - Receptcionista (CAPS)	JOSE SERGIO DRIGO PRESTES	25/02/1989	Não Confirmada	2000534123	16 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUISIANA CORREA DE OLIVEIRA	19/10/1986	Não Confirmada
2000534333	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	JOSEANE SILVA MACEDO	16/06/1981	Não Confirmada	2000533688	11 - Farmacêutico (Farmácia)	LUISIANA FERRAZ PROENÇA	21/12/2000	Não Confirmada
2000535753	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	JOSIANE APARECIDA DE LIMA QUEIROZ	17/10/1979	Não Confirmada	2000547103	17 - Receptcionista (Farmácia)	LUISIANA FERRAZ PROENÇA	21/12/2000	Não Confirmada
2000529649	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	JOSIANE APARECIDA DE LIMA QUEIROZ	17/10/1979	Não Confirmada	2000548415	03 - Assistente Social (CAPS)	LUISIANA SANTANA DE ARAUJO	18/11/1976	Não Confirmada
2000534702	09 - Enfermeiro (CAPS)	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/12/1986	Não Confirmada	2000532122	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUCILEIA APARECIDA DE LIMA DE CASTRO GUEDES	09/04/1984	Não Confirmada
2000529769	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JOSINALDO FIRMINO DOS SANTOS	03/09/1993	Não Confirmada	2000536433	04 - Psicologia (CAPS)	LUCIENE MALES ROCHA	30/03/1984	Não Confirmada
2000543508	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	JOYCE CIBELLE DE QUEIROZ PROENÇA	05/11/1999	Não Confirmada	2000531513	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	LUCIENE ROCHA DA SILVA	09/03/1990	Não Confirmada
2000533608	16 - Receptcionista (CAPS)	JOYCE DA SILVA CORREA	15/01/1993	Não Confirmada	2000549279	16 - Receptcionista (CAPS)	LUCINEIA FERNANDES DO AMARAL RIBEIRO	16/10/1971	Não Confirmada
2000534458	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JOYCE FERREIRA MARQUES	03/08/1994	Não Confirmada	2000532818	05 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUIS FELIPE MENDES DOMINGUES	16/10/2001	Não Confirmada
2000533366	16 - Receptcionista (CAPS)	JOYCE FRACIONE DE SOUZA VAZ	01/07/1995	Não Confirmada	2000533814	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUIS FELIPE MENDES DOMINGUES	16/10/2001	Não Confirmada
2000533367	17 - Receptcionista (Farmácia)	JOYCE FRACIONE DE SOUZA VAZ	01/07/1995	Não Confirmada	2000528710	12 - Motorista (CAPS)	LUIS JUNIOR FERREIRA DA COSTA	17/05/2008	Não Confirmada
2000547071	17 - Receptcionista (Farmácia)	JOYCEI THYAGNA DE ARAUJO VAZ	07/10/1983	Não Confirmada	2000530071	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	11/05/2000	Não Confirmada
2000533475	01 - Artesão (CAPS)	JULIA LOPES DE ARAUJO META	11/12/1982	Não Confirmada	2000532709	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	11/05/2000	Não Confirmada
2000533763	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JULIA LOPES DE ARAUJO META	11/12/1982	Não Confirmada	2000534226	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUIZ FLIPE GUERINO	23/03/1991	Não Confirmada
2000538307	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	JULIA MARIA GALDINO TOLEDO FERNANDES	31/01/2003	Não Confirmada	2000528623	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	LUIZ GUILHERME RAMOS DO AMARAL	21/02/2002	Não Confirmada
2000530699	16 - Receptcionista (CAPS)	JULIANA APARECIDA DA COSTA	18/10/1984	Não Confirmada	2000530133	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO DELGADO	24/05/1995	Não Confirmada
2000529255	17 - Receptcionista (Farmácia)	JULIANA APARECIDA DE LIMA	10/07/1988	Não Confirmada	2000545794	12 - Motorista (CAPS)	LUIZ PAULO GOMES	08/04/1993	Não Confirmada
2000528230	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	JULIANA CARLA M MORAIS	27/04/1983	Não Confirmada	2000547337	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	LUIZ PAULO BENS DOS SANTOS	14/12/1997	Não Confirmada
2000532301	16 - Receptcionista (CAPS)	JULIANA CARLA M MORAIS	14/11/1999	Não Confirmada	2000544584	01 - Enfermeiro (CAPS)	LUIS HELENA DE LIMA	01/08/1982	Não Confirmada
2000532388	01 - Artesão (CAPS)	JULIANA MARIA DOS SANTOS FIGUEIRA	07/04/1984	Não Confirmada	2000538023	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MAGNO BRACHER DOS SANTOS CORDERO	08/10/1982	Não Confirmada
2000532379	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	JULIANA MARIA DOS SANTOS FIGUEIRA	07/04/1984	Não Confirmada	2000532102	09 - Enfermeiro (CAPS)	MARIA ROGERIO TEIXEIRA CALLADO	09/08/1983	Não Confirmada
2000532376	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	JULIANA MARIA DOS SANTOS FIGUEIRA	07/04/1984	Não Confirmada	2000529102	16 - Receptcionista (CAPS)	MARIA DA MOTA RODRIGUES	04/07/2001	Não Confirmada
2000534516	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	31/11/1990	Não Confirmada	2000536847	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARILEIA ALVES DOS SANTOS	11/08/1988	Não Confirmada
2000537592	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JULIANE APARECIDA GONCALVES	07/04/1992	Não Confirmada	2000547338	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MARIA DOS SANTOS	24/04/1998	Não Confirmada
2000534559	09 - Enfermeiro (CAPS)	JULIANE REGINA DA SILVA	05/08/1989	Não Confirmada	2000538648	17 - Receptcionista (Farmácia)	MARIA RUBIA APARECIDA DA CRUZ	08/11/1983	Não Confirmada
2000534677	16 - Receptcionista (CAPS)	JULIANE SANTOS VIEIRA DE ALMEIDA	12/05/2002	Não Confirmada	2000528012	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/10/2001	Não Confirmada
2000532933	14 - Psicologia (Residência Terapêutica)	JULIO NATELLE RUIVO DE MEIRA	08/08/1978	Não Confirmada	2000538519	17 - Receptcionista (Farmácia)	MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/10/2001	Não Confirmada
2000541189	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	JULIO APARECIDA DE AZEVEDO	07/04/1995	Não Confirmada	2000529262	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	MARCELA AUGUSTO ALVES	03/10/1998	Não Confirmada
2000544019	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	JULIO CESAR CALEGARI DE CARVALHO	09/07/1984	Não Confirmada	2000542771	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARCELO MENDES VAZ	31/03/1988	Não Confirmada
2000544020	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	JULIO CESAR CALEGARI DE CARVALHO	09/07/1984	Não Confirmada	2000542780	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	MARCELO MENDES VAZ	31/03/1988	Não Confirmada
2000536688	12 - Motorista (CAPS)	JULIO CESAR CARVALHO DUARTE	19/01/1976	Não Confirmada	2000535920	12 - Motorista (CAPS)	MARCELO TAVARES DA SILVA	26/04/1979	Não Confirmada
2000536689	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	JULIO CESAR CARVALHO DUARTE	19/01/1976	Não Confirmada	2000539767	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARCELO THIAGO SANTOS FERNANDES JUNIOR	22/09/2000	Não Confirmada
2000549474	04 - Psicologia (CAPS)	JULIO CESAR DE CARVALHO	15/07/1997	Não Confirmada	2000529019	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	MARCIA APARECIDA DA SILVA	09/12/1982	Não Confirmada
2000549475	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	JULIO CESAR DE CARVALHO	15/07/1997	Não Confirmada	2000529663	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	MARCIA APARECIDA DA SILVA	01/04/1981	Não Confirmada
2000545737	02 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	JULIA NATIAS RIZZ	08/08/1978	Não Confirmada	2000529678	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	MARCIA CASSANDRA DE CARVALHO	01/04/1981	Não Confirmada
2000533722	04 - Psicologia (CAPS)	JULIA FERNANDA DO PRADO	03/04/2003	Não Confirmada	2000533067	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MARCELA REGINA DE CARVALHO	13/08/1975	Não Confirmada
2000533723	04 - Psicologia (CAPS)	JULIA MAYUMI HONDA ONOL	11/08/1995	Não Confirmada	2000533003	09 - Enfermeiro (CAPS)	MARCELE CAROLINE DA SILVA LIMA	09/12/1996	Não Confirmada
2000539212	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	JUREMA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	09/11/1978	Não Confirmada	2000533802	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	MARCELE CAROLINE DA SILVA LIMA	06/03/1996	Não Confirmada
2000539216	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	JUREMA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	09/11/1978	Não Confirmada	2000528490	16 - Receptcionista (CAPS)	MARCELE DA LIMA FERREIRA	25/09/1996	Não Confirmada
2000541028	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/04/1998	Não Confirmada	2000547150	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	MARCIO ALMEIDA DE LIMA	25/07/1979	Não Confirmada
2000528865	16 - Receptcionista (CAPS)	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/04/1998	Não Confirmada	2000542740	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	MARCIO ANTONIO DA CRUZ	10/03/1983	Não Confirmada
2000541028	17 - Receptcionista (Farmácia)	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/04/1998	Não Confirmada	2000528280	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	26/08/1970	Não Confirmada
2000540913	21 - Técnico Educacional (CAPS)	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/04/1998	Não Confirmada	2000528281	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	26/08/1970	Não Confirmada
2000534275	05 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	KAILANY THIFANY DE PROENÇA SILVA	11/01/2003	Não Confirmada	2000537296	21 - Técnico Educacional (CAPS)	MARCIO LOPES DOS SANTOS	31/01/1989	Não Confirmada
2000537358	09 - Enfermeiro (CAPS)	KAMILE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	15/02/1988	Não Confirmada	2000528298	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARCOS ANTONIO MENDES DE PROENÇA	21/10/1999	Não Confirmada
2000527971	11 - Farmacêutico (Farmácia)	KAREN VALIM FREDDO	17/04/1989	Não Confirmada	2000539152	05 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	MARCOS AURELIO PROENÇA DE ALMEIDA	24/07/1982	Não Confirmada
2000549392	16 - Receptcionista (CAPS)	K							



Table with columns: ID, Position, Name, Date, Status. Contains entries for various roles like 'Cuidador', 'Assistente Social', 'Farmacêutico', etc., with names such as MICHELE DIEHL DE OLIVEIRA, MICHÉLE DIEHL DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: ID, Position, Name, Date, Status. Contains entries for various roles like 'Auxiliar de Limpeza', 'Assistente Social', 'Farmacêutico', etc., with names such as RICHARD LEAL RESTOY, RICHARD LEAL RESTOY, etc.

200542026	23 - Assistente Social (CAPS)	THAYANA VIANNA DE MELO	09/04/1991	Não Confirmada
200528617	17 - Recepcionista (Farmácia)	THAYLA TAIS DA SILVA	23/01/2001	Não Confirmada
200542256	09 - Enfermeiro (CAPS)	THAYS MARTINS DE FRANCA	14/11/1988	Não Confirmada
200531212	22 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	THIAGO CRISTIAN GUIMARAES LEME	26/05/1986	Não Confirmada
200531867	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	THIAGO LUAN DE OLIVEIRA	25/05/1999	Não Confirmada
200538460	16 - Recepcionista (CAPS)	THIAGO MATEUS MANRUBIA GUERRERO	29/09/2000	Não Confirmada
200531420	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	TIAGO LEANDRO SOARES DE QUEIROZ	14/12/1987	Não Confirmada
200528088	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	TICIANE FERNANDA DOMINGUES DA SILVA	31/01/2002	Não Confirmada
200534419	11 - Farmacêutico (Farmácia)	UBERLANIA PEREIRA DA SILVA MARTINS	09/02/1985	Não Confirmada
200548822	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	VALÉTE DE QUEIROZ GONCALVES	31/01/1992	Não Confirmada
200532215	25 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	VALDINEIA PAES DE OLIVEIRA	16/04/1971	Não Confirmada
200534127	18 - Recepcionista (CAPS)	VALDIRNE CRISTINA DE SOUZA	31/12/1982	Não Confirmada
200528577	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VALDIRNE MENDES DE QUEIROZ	30/07/1995	Não Confirmada
200547319	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	VALDIRNE MENDES DE QUEIROZ	30/07/1995	Não Confirmada
200534043	25 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	VALERIA ALVES DE CAMPOS	05/01/1996	Não Confirmada
200533921	21 - Técnico Educacional (CAPS)	VALERIA FERREIRA DE FRANCA	09/12/1988	Não Confirmada
200534903	26 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VALERIA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS GODDY	24/06/1983	Não Confirmada
200538239	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	VALMIR MORAIS DE FREITAS	26/10/1981	Não Confirmada
200532283	12 - Motorista (CAPS)	VANDERLEI DA SILVA VIANA	26/09/1975	Não Confirmada
200544323	29 - Enfermeiro (CAPS)	VANDERLI APARECIDA RODRIGUES	03/03/1984	Não Confirmada
200544324	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	VANDERLI APARECIDA RODRIGUES	03/03/1984	Não Confirmada
200528057	16 - Recepcionista (CAPS)	VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA DUARTE	04/03/1986	Não Confirmada
200545660	19 - Técnico de Enfermagem (CAPS)	VANESSA RODRIGUES DA COSTA	13/03/2000	Não Confirmada
200530509	33 - Assistente Social (CAPS)	VANESSA SOUZA DOS SANTOS	22/12/1984	Não Confirmada
200528322	26 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VANIA CORREA DE LIMA FERREIRA	15/09/1981	Não Confirmada
200545158	24 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUIPI	04/04/1978	Não Confirmada
200542029	16 - Recepcionista (CAPS)	VANIA VEIRA DE CAMARGO	14/06/1989	Não Confirmada
200542030	17 - Recepcionista (Farmácia)	VANIA VEIRA DE CAMARGO	14/06/1989	Não Confirmada
200540172	26 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VERA MENDES DA SILVA DE ALMEIDA	15/05/1981	Não Confirmada
200540715	12 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	VERONICA LOURDES DE QUEIROZ	07/03/1990	Não Confirmada
200538068	14 - Psicólogo (CAPS)	VICENTE FEQUETI NETO	25/11/1986	Não Confirmada
200541829	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VICTOR ADELINO MACHADO FERREIRA DOS SANTOS	31/12/1996	Não Confirmada
200529063	17 - Recepcionista (Farmácia)	VICTOR MARQUES DE ALMEIDA	23/05/1996	Não Confirmada
200531809	17 - Recepcionista (Farmácia)	VICTOR YURI SUZUKI	28/05/2001	Não Confirmada
200531810	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	VICTOR YURI SUZUKI	28/05/2001	Não Confirmada
200543842	13 - Motorista (Residência Terapêutica)	VILMAR REGINALDO PAES	24/03/1973	Não Confirmada
200532013	26 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VINICIUS DA SILVA MANTREDO	22/09/2001	Não Confirmada
200537180	32 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	VINICIUS JOSE DA SILVA	21/05/1999	Não Confirmada
200528543	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	VINICIUS MATEUS BARROS RIBEIRO	22/04/1988	Não Confirmada
200530743	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VITOR DANIEL APARECIDO BENFICA RAMOS	27/01/2003	Não Confirmada
200544940	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	VITOR TOMAZINE DA SILVA	31/08/1996	Não Confirmada
200533513	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	VITORIA CRISTINI DA CRUZ	13/10/2000	Não Confirmada
200545792	33 - Assistente Social (CAPS)	VITORIA GONCALVES POZZATI	21/06/1988	Não Confirmada
200545783	04 - Assistente Social (Residência Terapêutica)	VITORIA GONCALVES POZZATI	21/06/1988	Não Confirmada
200529752	17 - Recepcionista (Farmácia)	VIVIAN LAIS DA SILVA SANTOS	14/04/2002	Não Confirmada
200530051	14 - Psicólogo (CAPS)	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	14/09/1982	Não Confirmada
200545523	25 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	VIVIANE ISABELLE FERREIRA	02/08/1982	Não Confirmada
200548202	14 - Psicólogo (CAPS)	VIVIANE MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	27/03/1982	Não Confirmada
200529484	17 - Recepcionista (Farmácia)	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE	28/06/1989	Não Confirmada
200538348	12 - Motorista (CAPS)	WAGNER DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1977	Não Confirmada
200539858	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	WALDINEIA APARECIDA DE LIMA	05/09/1978	Não Confirmada
200536207	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	WALDINEIA MARISA DOS SANTOS NUNES	21/01/1969	Não Confirmada
200544629	03 - Assistente Social (CAPS)	WALKIRA KARLA DOS SANTOS	16/11/1985	Não Confirmada
200528238	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	11/10/1971	Não Confirmada
200528413	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	WANDERSON RODRIGUES DE AZEVEDO	24/02/1973	Não Confirmada
200549086	31 - Atleta (CAPS)	WELLINGTON MARCOS VIANNA SIQUEIRA	02/03/1989	Não Confirmada
200535043	18 - Técnico Administrativo (CAPS)	WELLINGTON MENDES CUSTODIO	09/09/1998	Não Confirmada
200542607	07 - Auxiliar de Serviços Diversos (CAPS)	WESLEY BATISTA SOARES QUEIROZ	15/11/1991	Não Confirmada
200547819	06 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	WILLIAN EUGENIO MENDES	23/06/1992	Não Confirmada
200542678	08 - Cuidador (Residência Terapêutica)	WILLIAN SOUSA OLIVEIRA	07/10/1987	Não Confirmada
200530151	22 - Terapeuta Ocupacional (CAPS)	YARA ELISE BUENO DIAS	18/02/1996	Não Confirmada
200528442	12 - Assistente Farmacêutico (Farmácia)	YASMIN DE OLIVEIRA CAMARGO	09/07/1996	Não Confirmada
200528443	26 - Auxiliar de Manipulação (Farmácia)	YASMIN DE OLIVEIRA CAMARGO	09/07/1996	Não Confirmada
200528439	17 - Recepcionista (Farmácia)	YASMIN DE OLIVEIRA CAMARGO	09/07/1996	Não Confirmada
200528293	16 - Recepcionista (CAPS)	YASMIN FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	19/05/1995	Não Confirmada
200547530	25 - Auxiliar de Limpeza (Farmácia)	YASMIN NATALLI MATOS	24/06/1997	Não Confirmada
200533375	09 - Enfermeiro (CAPS)	YASMIN PIETRA DE OLIVEIRA	19/12/1996	Não Confirmada
200533380	10 - Enfermeiro (Residência Terapêutica)	YASMIN PIETRA DE OLIVEIRA	19/12/1996	Não Confirmada
200533119	20 - Técnico de Enfermagem (Residência Terapêutica)	ZENEIDE DE FATIMA GUEDES VIEIRA	18/05/1981	Não Confirmada

CAPÃO BONITO, 03 de abril de 2020.

KEMILLY REGINA SOUTO PROENÇA
Presidente do CASCB

	Centro de Assistência Social de CAPÃO BONITO	
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2020 - EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES		

O Centro de Assistência Social de CAPÃO BONITO, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Nº 1/2020, vem, por meio deste:

- 1 - **INFORMAR** que não houve interposição de recursos contra o Edital de Abertura das Inscrições.
- 2 - **DIVULGAR**, na forma do ANEXO I – **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, a relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições confirmadas mediante o pagamento do valor correspondente à inscrição.
- 3 - **DIVULGAR** na forma do ANEXO II – **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não terem efetuado o pagamento do valor correspondente à inscrição.
- 4 - **INFORMAR** que não houve inscrição de candidatos portadores de deficiência.
- 5 - **ESTABELECE** o dia **06 de abril de 2020** para a interposição de recursos administrativos contra o indeferimento de inscrições. Os recursos administrativos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do site www.publicconsult.com.br, na forma estabelecida no item 10.2 do Edital de Abertura de Inscrições, devendo ser juntada documentação comprobatória de pagamento, se for o caso.

CAPÃO BONITO, 03 de abril de 2020.

KEMILLY REGINA SOUTO PROENÇA
Presidente do CASCB

DECRETO Nº 041/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.



Dispõe sobre Suspensão de Expediente nas Repartições Públicas, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o evento da Semana Santa, o dia Consagrado a Endoenças a celebração em memória a Última Ceia de Jesus Cristo, antecedendo o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa (dia 10/04/2020),

D E C R E T A:

Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 09 de abril p.f., ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário, Coleta de Lixo, Centro de Saúde/Unidades Básicas de Saúde da Família/ Farmácias (inclusive Zona Rural) e Limpeza Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 038/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre nomeação dos representantes do Comitê de Prevenção à Mortalidade Materno-Infantil, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 3143/1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL**, para o triênio 2020/2022, nos termos do Artigo 4°, § 1° da Lei Municipal n° 3.441, de 29 de setembro de 2010, e Protocolado n° 3143/1/2020, os senhores abaixo relacionados:

I - 1 (um) representante do serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde:

- **JOSIANE DE ALMEIDA QUEIROZ**
Enfermeira
RG n° 43.050.009-9 - CPF n° 337.866.086-62

II - 1 (um) representante da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, indicado pela direção da instituição:

- **LOURDES HELENA BRAS DE ALMEIDA**
Enfermeira
RG n° 28.652.407 - CPF n° 198.062.468-29

III - 1 (um) representante Médico da Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde:

- **ANTONIO JACKSON TOMAZELLA DE ALMEIDA**
Médico
RG n° 4.299.529-2 - CPF N° 132.568.058-33

IV - 1 (um) representante Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Capão Bonito, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde:

- **LIA ANA PONTES CRAVO**
Agente Comunitário de Saúde
RG n° 42.350.344-3 - CPF n° 336.751.668-64

V - 1 (um) representante da Atenção Básica, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde:

- **LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO**
Enfermeira
RG n° 34.819.129-7 - CPF n° 287.205.868-09

VI - 1 (um) representante da Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde:

- **PRISCILA BUENO DE CAMARGO**
Enfermeira
RG n° 34.408.401-2 - CPF n° 322.934.168-60

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, representante dos usuários dos serviços:

- **FLÁVIA MARIA TASCA DA SILVA**
Enfermeira
RG n° 44.513.318-1 - CPF n° 382.275.398-07

Art. 2° O exercício das funções dos membros do Comitê de Prevenção à Mortalidade Materno-Infantil, será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 07 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI Nº 4.688, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 501 (Fr 5)	R\$ 400.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 506 (Fr 5)	R\$ 50,000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 450.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 01 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.689, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 106	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 379	R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 01 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Empresa: **APAE ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C.BONITO**

CNPJ: **50.784.495/0001-65**

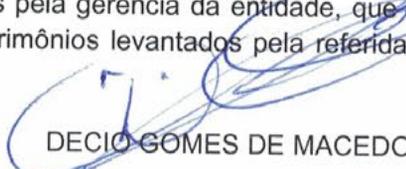
Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
<i>Ativo</i>	553.967,46	<i>Passivo</i>	553.967,46
CIRCULANTE	119.702,94	CIRCULANTE	33.673,17
DISPONIVEL	16.126,24	EFETIVAS	33.673,17
NUMERARIO	16.126,24	OBRIGAÇÕES TRAB.PREV.	33.673,17
Caixa	9.663,16	Salários a pagar	8.068,11
<i>Bancos S/Restrição</i>	3.134,20	Férias a pagar	18.441,90
Bco Brasil c/c 5530-1	1.616,93	FGTS a recolher	2.283,77
Bco Sicredi	1.517,27	INSS a recolher	3.486,70
<i>Bancos C/Restrição</i>	3.328,88	Contrib. Sindical a recolher	808,79
Bco Brasil c/c 105689-1	100,00	Contrib. Sindical a recolher	583,90
Bco Brasil c/c 105685-9	3.228,88	PATRIMONIO SOCIAL	520.294,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	103.576,70	Fundo Patrimonial	520.294,29
<i>Sem Restrição</i>	77.621,00	Reservas de Reavaliação	424.830,12
Bco Brasil 5530-1	29.150,10	Bens Móveis	132.830,12
Bco Sicredi	48.470,90	Bens Imóveis	292.000,00
<i>Com Restrição</i>	25.955,70	Resultados Sociais	95.464,17
Bco Brasil c/c 105689-1	6.243,26	Superavit ou Deficit	95.464,17
Bco Brasil c/c 513-4	1.381,17		
PERMANENTE	434.264,52		
IMOBILIZADO	434.264,52		
Móveis e Utensílios	30.863,05		
Equipamentos	25.166,85		
Informática	18.460,00		
Veículos	67.774,62		
Imóvel	292.000,00		

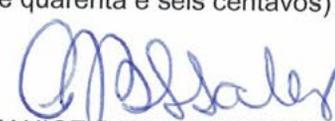
Capão Bonito, 31 de Dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, ressalvando que a responsabilidade do Profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, pois operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da entidade, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos patrimônios levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.


DECIO GOMES DE MACEDO

CPF: 026.880.468-02 – PRESIDENTE

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial R\$ 553.967,46 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)


CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CT CRCSP: 1SP147339/O-4 - CONTADORA

Empresa: APAE ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C.BONITO

CNPJ: 50.784.495/0001-65

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Demonstração do Resultado do Período

Receitas Brutas

Receitas S/Restrição	254.818,59
Recebimento de Contribuições de Associados	111.226,15
Recebimento de Doações Pessoa Física	51.570,88
Recebimento de Eventos Beneficentes	61.140,50
Recebimento de Nota Fiscal Paulista	5.426,44
Recebimento com Locação de Salão para Festa	170,00
Recebimento de Doações Pessoa Jurídica	14.544,88
Recebimento com Bazar Beneficente	8.939,73
Recebimento Projeto APAE Sustentabilidade	1.255,81
Recebimento Projeto Cidadania Ativa	544,20
Receitas C/Restrição	551.221,19
Recebimento Convênio Sec. Est. Educação	382.945,48
Recebimento Projeto Condeca Artesanato	197,00
Recebimento Verba Condeca Ambulatorio	41.735,00
Recebimento Verba Estadual	42.365,44
Recebimento Verba Federal	33.118,27
Recebimento Verba Municipal	50.860,00
Demonstração de Isenção Usufruída – INSS – Cota Patronal	0,00
Despesa com Cota Patronal - INSS	157.180,32
Receita de Isenção Usufruída	157.180,32
Receita Líquida	806.039,78
Superavit Bruto	806.039,78

(-) Despesas

Despesas S/Restrição	203.631,76
Recursos Próprio	203.631,76
Salários	18.904,60
13º Salário	13.444,14
Férias	3.665,07
INSS – Parcelamento	7.272,87
FGTS	22.943,93

PIS S/Fl de Pagamento	1.200,28
Multas Fiscais	3.218,89
IRRF	87,18
Higiene e Limpeza	4.581,51
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.191,23
Combustível e Lubrificante	2.273,22
Seguro – Veículo	821,84
Seguro – Empresa e Equipamentos	541,84
Medicina e Segurança do Trabalho	1.520,73
Correios e Sedex	182,06
Despesas com Eventos	10.555,66
Despesas com Viagens	3.109,62
Despesas com Viagens – Hospedagem/Alimentação	1.212,27
Outras Despesas Administrativas	11.348,89
Manutenção de Veículo	3.383,39
Despesa com Água e Esgoto	133,64
Honorários Contábeis	6.242,40
Despesa Bancária	1.110,38
IOF	0,96
IRRF S/ Aplicação	287,91
Integralização de Capital – Bco Sidredi	180,00
Medicamentos	16,33
Aquisição de Ativo	1.890,50
Manutenção do Prédio	7.209,99
Manutenção de Equipamentos	893,38
Contribuição para Associação	2.398,85
Serviços Profissionais Médico	700,00
Despesas com Alimentação	20.059,75
Aquisição de Material de Copa e Cozinha	1.988,68
Material de Escritório	3.059,77
Despesas C/Restrição	645.934,45
Convênio Sec. Est. Educação	371.863,39
Salários	260.205,46
Férias	32.649,95
13º Salário	13.591,56
FGTS	26.721,71
Despesas com Alimentação	2.396,22
PIS S/Fl de Pagamento	1.920,68
Material de Higiene e Limpeza	5.224,98
Água e Esgoto	7.602,27
Telefone Fixo e Celular	9.049,08
IOF	7,28
Despesas Bancária	578,25
IRRF S/Aplicação Financeira	684,10
Material Escolar/Pedagógico	8.718,30
Material de Consumo	2.323,55
Manutenção Equipamento	190,00

Verba Condeca	2.856,81
Devolução Convenio	2.746,46
Despesas Bancária	106,40
IRRF S/Aplicação Financeira	3,95
Verba Condeca Ambulatório	23.946,66
Salários	17.440,05
Material Pedagógico	5.309,29
Material de Escritório	933,18
Despesas Bancária	208,00
IRRF S/Aplicação	56,14
Verba Estadual	103.948,85
Salários	81.571,60
Férias	11.365,67
13º Salários	10.115,00
Despesas Bancária	896,00
IRRF S/Aplicação Financeira	0,58
Verba Federal	87.294,53
Salários	73.544,81
Férias	6.755,72
13º Salários	6.436,00
Despesas Bancária	558,00
Verba Municipal	56.024,21
Despesas Bancária	976,00
IRRF S/Aplicação Financeira	16,17
IOF	0,06
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – Software	5.920,00
Previdência Social (INSS)	20.015,98
Aquisição de Ativo	29.096,00

(+) Receitas Financeiras

Recebimento de Rendimento s/Aplicações	6.842,77
Receb. s/Restrição	3.404,18
Recurso Próprio	3.404,18
Receb. c/Restrição	3.438,59
Educação	3.007,66
Condeca	23,81
Condeca Ambulatório	270,93
Estadual	0,11
Municipal	136,08

DÉFICIT OPERACIONAL	36.683,66
----------------------------	------------------

(+) Outras Receitas

Recebimento de Outras Receitas	25.203,10
Receb. s/Restrição	25.203,10
Recurso Próprio - Restituições	25.203,10

DÉFICIT	11.480,56
DÉFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO	11.480,56

Capão Bonito, 31 de Dezembro de 2019.

DÉCIO GOMES DE MACEDO

CPF: 026.880.468-02

- PRESIDENTE -

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CRCSP 147339/O-4

- CONTADORA -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua marechal Deodoro, nº 440, Centro, Capão Bonito/SP
 Telefone: (15) 35421713 - 35421133 - 35421313
 E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 001/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias adotadas nos atendimentos das unidades de saúde do Município para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em virtude de Pandemia decorrente de sua ação.

ANA FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA LIMA CEZAR, Secretária Municipal de Saúde do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a pandemia do Coronavírus declarada no dia 12 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que as autoridades da área da saúde do país confirmaram a existência de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se evitar aglomerações, principalmente atividades e eventos que reúnam grande número de pessoas em locais fechados e ou abertos, semi-abertos e públicos;

Considerando o número elevado de pessoas que frequentam diariamente os estabelecimentos de saúde do Município de Capão Bonito;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que a regulamentam;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 6º e o Art. 7º do Decreto Municipal nº 026/20 de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre medidas adotadas quanto aos atendimentos em estabelecimentos de saúde em âmbito municipal para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em virtude de Pandemia decorrente de sua ação.

Art. 2º. Os atendimentos em estabelecimentos de **atenção primária** (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) se darão da seguinte forma:

1. Haverá suspensão por tempo indeterminado nos seguintes serviços:

- Atendimento médico eletivo (agendado);
- Atendimento odontológico eletivo (agendado);
- Atendimentos de enfermagem de rotina;
- Realização de puericultura de crianças com desenvolvimento normal;
- Agendamentos de Papanicolau;
- Retirada de resultados de exame;
- Troca de receitas de uso contínuo.
- Exames laboratoriais de rotina, inclusive aqueles já agendados;
- A realização de estágios curriculares e extracurriculares;
- As realizações de grupos educativos e aglomerações nas unidades de atenção primária à saúde.

2. Serão mantidos os serviços:

- Atendimentos de urgência e emergência em caso de síndrome respiratória;
- Atendimento à gestante com horário estabelecido previamente;
- Atendimento à crianças com patologias, com sintomas do COVID-19;
- Atendimento ao paciente, para fins de emissão de receitas de medicamento de Controle Especial controlado (Portaria 344/98);
- Coleta de exames laboratoriais de rotina **exclusivamente** para pacientes gestantes, em tratamento de oncologia e casos considerados como urgentes, por triagem da Unidade de Saúde;
- Atendimentos de urgência e emergência de odontologia;
- Visitas domiciliares para pacientes que apresentem necessidade de acordo avaliação de Equipe.

§ 1º. As receitas de medicamento de uso contínuo não serão renovadas nas unidades primárias de saúde, visto que terão prazo de validade estendido por tempo indeterminado.

§ 2º. As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde estão restritas aos casos prioritários, e serão realizadas na área externa do domicílio, mantendo-se 1,5 metros de distância do usuário.

§ 3º. Nos casos de não realização de consultas e procedimentos por ocasião da suspensão ora adotada, a Secretaria Municipal de Saúde, **em momento oportuno**, retomará os agendamentos por intermédio das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia da Saúde da Família ou Unidades Especializadas de Serviços de Saúde.

Art. 3º. Quanto aos atendimentos em estabelecimentos de **atenção especializada**:

1. Haverá suspensão por tempo indeterminado:

- Exames eletivos de MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRÁFIA, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA;
- Consultas e procedimentos eletivos (eletroencefalograma eletrocardiograma) e todas as especialidades, exceto Psiquiatria;
- Coletas de exames laboratoriais eletivos;
- Troca de receitas de uso contínuo.

2. Ficam mantidos:

- Procedimentos de ultrassonografia obstétrica realizadas na Casa da Gestante e CASM;
- Atendimentos de Especialidade de Psiquiatria para troca de receita sem consulta eletiva;
- Atendimentos eletivos às crianças em tratamento medicamentoso e considerados "urgentes", triados pela Unidade;
- Realização de exames laboratoriais considerados "urgentes", triados pela Unidade, em horário estabelecido.

§ 1º. As receitas de medicamento de uso contínuo não serão renovadas, visto que terão prazo de validade estendido por tempo indeterminado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua marechal Deodoro, nº 440, Centro, Capão Bonito/SP
 Telefone: (15) 35421713 - 35421133 - 35421313
 E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br

§ 2º. Nos casos de não realização de consultas e procedimentos por ocasião da suspensão ora adotada, a Secretaria Municipal de Saúde, **em momento oportuno**, retomará aos agendamentos por intermédio das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia da Saúde da Família ou Unidades Especializadas de Serviços de Saúde.

Art. 4º. Nos serviços de **Fisioterapia e Reabilitação**:

1. Ficam suspensos por tempo indeterminado:

- As atividades Fisioterapia e Reabilitação de pacientes de grupos de dor crônica.

2. Ficam mantidos:

- Atendimento de Fisioterapia para orientação dos pacientes agendados, para avaliação de pós operatório, paralisia facial periférica e pós traumas.

Art. 5º. Nos serviços de **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**:

1. Ficam mantidos:

- Atendimentos do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com fluxo de atendimento reduzido para troca de receitas e avaliações de casos especiais.

Art. 6º. Na **Central de Regulação de Vagas**:

1. Ficam suspensos por tempo indeterminado:

- Os agendamentos de consultas e exames de caráter eletivo, de qualquer espécie;
- O transporte de pacientes a outros Municípios, exceto os considerados extremamente prioritários, como hemodiálise, quimioterapia, radioterapia;
- Os agendamentos de transportes para tratamentos em outros Municípios, exceto em casos considerados prioritários, ou seja, que não podem ter suspensão do tratamento conforme indicação médica;

§ 1º. O horário de expediente para atendimento ao público será das 08:00 às 12:00 horas. Após esse horário Serão mantidos os atendimentos através de contato telefônico até às 17h.

§ 2º. Nos casos de não realização de consultas e procedimentos por ocasião da suspensão ora adotada, a Secretaria Municipal de Saúde, **em momento oportuno**, retomará aos agendamentos por intermédio das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia da Saúde da Família ou Unidades Especializadas de Serviços de Saúde.

Art. 7º. Quanto ao atendimento no setor de **Assistência Farmacêutica**:

a) As receitas de medicamentos de uso contínuo, neste momento, serão consideradas por tempo indeterminado, visando evitar prejuízos ao paciente na aquisição de medicamentos;

b) Processos de **renovação** para medicamento de Alto Custo (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) – será suspenso. Será renovado automaticamente, seguindo-se orientação da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – Componente Especializado. Os **novos** processos para medicamento de alto custo seguem o fluxo normal já estabelecido pela mesma Secretaria de Estado da Saúde;

c) As receitas da Portaria 344/98 (Medicamentos de Controle Especial) e Antimicrobianos: seguem conforme portaria, sem nenhuma alteração;

Art. 8º. A atuação da **Vigilância Epidemiológica** se dará da seguinte forma:

- A Equipe de Vigilância Epidemiológica contará, se necessário, em sua equipe, com o acréscimo de profissionais remanejados de outras Unidades de lotação visando a atuação na coleta de exames em domicílio e no monitoramento dos casos suspeitos via telefone, bem como na orientação quanto à identificação e notificação do COVID-19, de modo a evitar e/ou diminuir os riscos de transmissão.
- O atendimento de Portadores de outras enfermidades de interesse epidemiológico e o fornecimento de Medicamentos estratégicos (Tuberculose, Hanseníase, AIDS, entre outros), seguem sem nenhuma alteração;

Parágrafo Único. Por meios oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito e da Santa Casa, serão emitidos boletins informativos com as indicações do Coronavírus, nos seguintes termos:

- Casos descartados;
- Casos confirmados;
- Casos suspeitos aguardando resultado de exames;
- Óbitos.

Art. 9º. Atuação da **Vigilância Sanitária** se dará da seguinte forma:

- As ações da Equipe de Vigilância Sanitária serão desenvolvidas exclusivamente no atendimento a denúncias de estabelecimentos que estejam desenvolvendo suas atividades fora dos padrões determinados pelo Município, colocando em risco a coletividade na transmissão do COVID-19, junto aos estabelecimentos comerciais em geral, de gêneros alimentícios ou não, classificados como serviços de saúde ou não, pelo período que se fizer necessário;
- O Setor fará a divulgação de material informativo para orientar os viajantes, comerciantes entre outros quanto a prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de suspender férias, afastamentos ou licenças de seus servidores, bem como, realocá-los temporariamente das Unidades de lotação de origem, ou promover a alteração do horário de trabalho, respeitada a carga horária máxima, dependendo da alteração da características epidemiológicas e dos alertas de perigo.

Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 25 de março de 2020.

ANA FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA LIMA CEZAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua marechal Deodoro, nº 440, Centro, Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 35421713 – 35421133 - 35421313

E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 002/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias adotadas nos atendimentos odontológicos das unidades de saúde do Município para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em virtude de Pandemia decorrente de sua ação.

ANA FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA LIMA CEZAR, Secretária Municipal de Saúde do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a pandemia do Coronavírus declarada no dia 12 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que as autoridades da área da saúde do país confirmaram a existência de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se evitar aglomerações, principalmente atividades e eventos que reúnam grande número de pessoas em locais fechados e ou abertos, semi-abertos e públicos;

Considerando o número elevado de pessoas que frequentam diariamente os estabelecimentos de saúde do Município de Capão Bonito;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que a regulamenta;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 6º e o Art. 7º do do Decreto Municipal nº 026/20 de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre medidas adotadas quanto aos atendimentos ODONTOLÓGICOS em estabelecimentos de saúde em âmbito municipal para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em virtude de Pandemia decorrente de sua ação.

Art. 2º. Os atendimentos ODONTOLÓGICOS de que se refere o Artigo Segundo da Resolução 001, Alinea f do item se darão da seguinte forma:

1. **O atendimento odontológico para casos urgentes a partir de 30 de março de 2020, será realizado somente nas Seguintes Unidades :**

- a) **UBSF Vila Maria, localizada à Rua Antonio Carlos Negrão Junior nº 13 (prolongamento Rua Nove de Julho) tel: 3543-1149;**
- b) **UBSF Vila aparecida, localizada à Avenida Elias Jorge Daniel nº 35, tel : 3542 -3171;**

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de março de 2020.

ANA FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA LIMA CEZAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 039/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.690, de 08 de abril de 2020, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, por redução de Dotação do Legislativo, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Econômicas, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0017.2163		TRANSF. INST. PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS		
	3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 01)	R\$	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	360.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO		
	3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF.		
		REDUÇÃOF 01 (Fr. 01)	R\$	10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃOF 02 (Fr. 01)	R\$	300.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃOF 07 (Fr. 01)	R\$	10.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
		REDUÇÃOF 09 (Fr. 01)	R\$	10.000,00
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ		
		REDUÇÃOF 12 (Fr. 01)	R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 040/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.691, de 08 de abril de 2020, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, por redução de Dotação do Legislativo, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		SUPLEMENTAÇÃOF 106 (Fr. 01) R\$ 100.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		SUPLEMENTAÇÃOF 172 (Fr. 01) R\$ 300.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃOF 444 (Fr. 01) R\$ 140.000,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
		SUPLEMENTAÇÃOF 571 (Fr. 01) R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 640.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

LEI Nº 4.690, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, por redução de Dotação do Legislativo, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Econômicas, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0017.2163		TRANSF. INST. PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS		
	3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 01)	R\$	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	360.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO		
	3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF.		
		REDUÇÃOF 01 (Fr. 01)	R\$	10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃOF 02 (Fr. 01)	R\$	300.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃOF 07 (Fr. 01)	R\$	10.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
		REDUÇÃOF 09 (Fr. 01)	R\$	10.000,00
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ		
		REDUÇÃOF 12 (Fr. 01)	R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.691, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, por redução de Dotação do Legislativo, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃOF 106 (Fr. 01) R\$	100.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 172 (Fr. 01) R\$	300.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃOF 444 (Fr. 01) R\$	140.000,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃOF 571 (Fr. 01) R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 640.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃOF 06 (Fr. 01)	R\$	170.000,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		REDUÇÃOF 08 (Fr. 01)	R\$	5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃOF 10 (Fr. 01)	R\$	170.000,00
01.031.0001.1001		MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃOF 11 (Fr. 01)	R\$	100.000,00
01.031.0001.2161		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃOF 13 (Fr. 01)	R\$	4.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃOF 14 (Fr. 01)	R\$	3.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃOF 16 (Fr. 01)	R\$	183.000,00
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ		
		REDUÇÃOF 17 (Fr. 01)	R\$	500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃOF 18 (Fr. 01)	R\$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	640.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 042/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Mantem e reitera as medidas já vigentes no Município destinadas ao combate da pandemia do COVID-19; limita aos residentes no Município o atendimento, pelas agências bancárias e Loterias no Município, para qualquer procedimento que se refira ao auxílio emergencial “coronavoucher” e/ou outro benefício; consolida as Resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento impondo restrições ao funcionamento do comércio e às empresas em geral, tudo nos termos que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a situação de excepcionalidade que se vem vivendo no combate ao COVID-19, que vem exigindo a cada dia novas e imediatas ações da administração pública;

considerando que o Decreto 64920/2020, do Estado de São Paulo, prorrogou o prazo da quarentena a que se refere o decreto estadual 64881/2020;

considerando que o auxílio emergencial e outros benefícios constituem fator de previsível acúmulo de pessoas e possíveis deslocamentos consideráveis de residentes de outros Municípios para Capão Bonito;

considerando a necessidade de consolidar as medidas restritivas já impostas através de Resoluções, bem como recomendações nelas constantes, para melhor compreensão e eventual ação da fiscalização,

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista a prorrogação do prazo da quarentena, através do decreto estadual 64.920/2020, fica mantida a quarentena, bem como mantidas e reiteradas todas as determinações já baixadas pelo Município, por decretos e/ou resoluções, destinadas ao combate ao COVID-19.

Art. 2º Fica acrescido que, conforme estabelecido com os respectivos gerentes locais, as agências bancárias e estabelecimentos afins, bem como as lotéricas, localizadas em Capão Bonito deverão, temporariamente, em relação a qualquer procedimento destinado à obtenção do auxílio emergencial e/ou qualquer benefício, restringir o atendimento exclusivamente aos cidadãos residentes em Capão Bonito.

Art. 3º Para cumprimento do art. 2º, acima, deverão, os responsáveis por tais estabelecimentos, adotar as providências necessárias, sobretudo de triagem, se possível nas filas, ainda fora do estabelecimento, evitando-se constrangimentos e aglomeração.

Art. 4º Caberá, ainda, aos responsáveis locais daqueles estabelecimentos, a divulgação da presente medida, com a amplitude necessária e pelos meios que entenderem necessários.

Art. 5º Consolidam-se, nos seguintes termos, as Resoluções restritivas e as orientações/recomendações já baixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, que passam a integrar o presente Decreto:

Ficam suspensos(as):

I - emissões de Alvarás de Funcionamento para qualquer tipo de evento, seja público ou privado e todos os alvarás de eventos expedidos anteriormente a este Decreto;

II - aglomerações em locais públicos e privados, independentemente do número de pessoas;

III - atividades e eventos esportivos em quadras, campos de futebol e estádios;

IV - atividades de casas noturnas, de salões de festas e de eventos, de associações e de clubes recreativos;

V - atividades de templos religiosos e de casas de cultos;

VI - o funcionamento de academias de práticas esportivas e estabelecimentos similares;

VII - o comércio em geral, varejista ou atacadista, ressalvadas as atividades internas que não envolvam atendimento presencial ao público. Esses estabelecimentos deverão praticar o sistema de comércio delivery, quando aplicável.

VIII - o consumo local em bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, mercearias, mercados e supermercados;

IX - o comércio ambulante.

As restrições **não se aplicam a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais**, na seguinte conformidade:

1. **saúde**: hospitais, clínicas, serviços de óticas, farmácias, estabelecimentos de saúde animal;

2. **alimentação**: supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e lojas de suplemento, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e lanchonetes. Mercados e supermercados deverão, porém, seguir as **seguintes orientações**:

a) em suas áreas comuns e/ou de venda, impedir aglomerações superiores a 50 (cinquenta) pessoas, devendo, também, manter o controle e uma distância adequada e segura entre os clientes nas filas (pelo menos um metro de distância entre cada um).

3. **abastecimento**: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, borracharias, lojas de autopeças, oficinas mecânicas, lojas de materiais de construção, tintas e acabamentos;

4. **serviços gerais**: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, bancas de jornais, serviços de call center, lotéricas;

5. **segurança**: serviços de segurança privada;

6. **serviços funerários**: devendo estes, porém, seguir as **seguintes orientações**:

a) é proibida a realização de velórios em residências e em outros espaços que não sejam destinados para tal fim;

b) a cerimônia de velório deverá ter duração máxima de uma hora;

c) poderão permanecer no local da cerimônia de velório apenas 10 pessoas por vez, adotando-se o sistema de rodízio, a fim de evitar aglomerações de pessoas;

7. **estabelecimentos bancários**: Além da observância dos arts. 1º ao 4º, deste decreto, os estabelecimentos bancários deverão adotar as seguintes **orientações**:

I - entre as 9h e as 9h59, as agências bancárias deverão atender exclusivamente pessoas com 60 anos ou mais (idosas);

II - entre as 10h e as 15h, as agências bancárias atenderão ao público em geral, devendo haver um escalonamento do acesso de clientes ao interior das agências, em grupos de no máximo 20 pessoas, conforme o tamanho da agência, garantindo a distância mínima de um metro entre as pessoas.

8. **serviços de salão de beleza, cabeleireiro, barbeiro e afins**: poderão, porém, atender apenas 1 cliente por vez e o atendimento deverá ser agendado previamente, podendo permanecer no local somente 1 profissional por vez no caso de haver apenas um único ambiente;

9. **cooperativas e empresas que trabalham no ramo de materiais recicláveis**;

10. As **feiras livres** realizadas no Município de Capão Bonito ficam autorizadas a funcionar, **porém com as seguintes restrições**:

I - fica autorizado o funcionamento apenas das barracas que comercializam gêneros alimentícios e somente

nas feiras livres realizadas aos sábados e domingos;

II - as barracas que comercializam alimentos como pastéis, salgados, lanches, caldo de cana e outras bebidas, não deverão permitir que os clientes consumam os produtos no local, ficando vedada a disponibilização de mesas e cadeiras;

III - as barracas devem ser dispostas de forma a manter uma distância segura entre elas;

IV - as feiras livres ficam ainda sujeitas ao cumprimento das determinações constantes do Capítulo IX – Da Organização e Funcionamento das Feiras Livres, Seção I – Das Obrigações Comuns, da Lei Complementar nº 200/17 (Código de Posturas do Município de Capão Bonito).

Art. 6º Os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações previstas neste Decreto, deverão sujeitar-se, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, ao cumprimento das medidas nele previstas e também ao disposto na Lei Complementar nº 200/17 (Código de Posturas do Município de Capão Bonito) e no Decreto Municipal nº 030/20, de 20 de março de 2020, **nos seus artigos 2º e 3º**, conforme segue:

“Art. 2º As medidas de enfrentamento à situação porque passa nosso País são compulsórias, sendo legítimo o exercício de polícia administrativa pelo Poder Público, e os responsáveis pelo descumprimento, pelos riscos que expõe à saúde da população, estão sujeitos a ser enquadrados nos arts. 268 e 330, do Código Penal.

Art. 3º A pena prevista, àqueles que infringirem determinação do Poder Público é, no mínimo, de detenção de um mês a um ano mais multa, e, ainda, por desobediência, de 15 dias de detenção e multa.”

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) previstas neste Decreto, ficam sujeitas ainda a pena de multa no valor de 10 (dez) a 400 (quatrocentas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Art. 8º Os estabelecimentos que violarem as determinações previstas neste Decreto serão interditados e multados. Caso haja reincidência, serão lacrados e terão seus Alvarás de Funcionamento cassados.

Art. 9º As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Capão Bonito se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Art. 11. Reitera-se a orientação no sentido de que todos se utilizem dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura, para evitar conflitos de informações e *fakeNews* (notícias falsas e/ou deturpadas).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais mudanças das determinações e recomendações, caso haja qualquer informe do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde que assim recomendem.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 08 de abril de 2020, integrado pelas Resoluções SMP nº 005/2020, nº 006/2020, nº 007/2020 e nº 008/2020, que deixam de ser mencionadas em qualquer procedimento fiscalizatório, porque incorporadas neste Decreto.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Comitê Especial para desenvolver ações específicas da Secretaria Municipal de Saúde para controle e acompanhamento da pandemia de COVID 19 (Coronavírus).

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a rapidez com que ocorrem mudanças na situação fática e a necessidade de complementar medidas administrativas já em andamento e outras que se seguirão;

CONSIDERANDO a urgência e necessidade de dar continuidade às medidas administrativas já em vigor no Município;

CONSIDERANDO sobretudo, que o severo e rigoroso combate à situação ora estabelecida não se restringe à administração pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Especial da Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar e fortalecer a organização e a infra-estrutura especificamente da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais setores que devam dar resposta e agir por conta de situações de Emergência de saúde pública no enfrentamento da Pandemia em razão do COVID-19.

Art. 2º. São de responsabilidade e competência do Comitê Especial:

- a) Coordenar as ações de atenção à saúde, diagnóstico laboratorial e a execução de medidas preparatórias de contenção e de mitigação;
- b) Normatizar a Regulação e Manejo Clínico;
- c) Assessorar e acompanhar a atualização do Plano Municipal;
- d) Ajudar a Desenvolver mecanismos gerenciais para tomada de decisão.

Art. 3º. O Comitê de que trata o presente Decreto será composto pelos seguintes membros:

- a) **Ana Fernanda Mello de Oliveira Lima Cezar** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **George Akio Miyamoto** - Representante da Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito;
- c) **Gino César da Cunha Arrunategui** - Representante da Central de Regulação de Vagas;
- d) **Letícia Aparecida de Oliveira Azevedo** - Representante da Atenção Primária de Saúde;
- e) **Josiane Almeida Queiroz** - Representante da Enfermagem.

Art. 4º. O colegiado de que trata este Decreto será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, Ana Fernanda Mello de Oliveira Lima Cezar, ou, no seu impedimento, pelo Senhor George Akio Miyamoto.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ao menos uma vez por semana, no dia e horário estabelecido pela sua presidência, ou emergencialmente a qualquer dia e hora.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 6561/2019 - REGISTRO DE PREÇOS RERRATIFICADO II: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta técnica mais vantajosa, **Aquisição de Fórmulas Infantis, Fraldas Geriátricas e outros**, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A reabertura será no dia 23 de Abril de 2020, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 08 de Abril de 2020.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal **Serviços**, clicar em **Serviços/ Editais** e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROCESSO Nº 0672/2020.

Considerando que nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes, o pregoeiro e a equipe de apoio, decidiu declarar a licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

DECIDO acatar a decisão do pregoeiro e a equipe de apoio em julgar **DESERTO** o PP nº 014/2020. Capão Bonito, 08 de Abril de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROCESSO Nº 3023/2020.

Considerando que nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes, o pregoeiro e a equipe de apoio, decidiu declarar a licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

DECIDO acatar a decisão do pregoeiro e a equipe de apoio em julgar **DESERTO** o PP nº 016/2020. Capão Bonito, 08 de Abril de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficina de Hip Hop, para crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **IRAIR OLIVEIRA DUARTE 43449306812**, no valor total de **R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)**.

Capão Bonito, 01/04/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficina de Artesanato, para adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa do Adolescente e para as famílias da zona rural atendidas pelo CRAS -Volante.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **JOHILDA MATIE TANAKA 18705015863**, no valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**. Capão Bonito, 07/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Tratamento de Álcool e Drogas para Internação Compulsória de Pacientes Masculinos e Femininos Acima de 18 (dezoito) Anos de Idade, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.920,00 (trinta um mil novecentos e vinte reais)

ASSINATURA: 23/03/2020.

CONTRATO Nº 037/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

CONTRATADO: LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO.

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Avenida Amazonas, s/n Vila Bela Vista, nesta cidade de Capão Bonito/SP, para uso e instalações do CASE I – Centro de Atendimento Socioeducativo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)

ASSINATURA: 30/03/2020.

CONTRATO Nº 042/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

CONTRATADO: MARIA VANICE RODRIGUES 14161288832

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficina Manicure e Pedicure, para os beneficiários do programa Bolsa Família, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa dois reais)

ASSINATURA: 27/03/2020.

CONTRATO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATADO: E. T. L. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário no mínimo ano/modelo 2010, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa cinco mil reais)

ASSINATURA: 31/03/2020.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA GALVÃO & GALVÃO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Salas de Aulas e Playground na E.M. Yolanda Marchetti Balsevicius, com utilização de recursos do governo estadual e federal, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para **03/07/2020.**

ASSINATURA: 10/03/2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS E SOUZA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Bairro Ana Benta, com utilização de recursos do governo federal e contrapartida da Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para **10/09/2020.**

ASSINATURA: 20/03/2020.

ATA Nº: 008/2020

VIGÊNCIA: 24/03/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2020

PROCESSO Nº: 6673/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – para a aquisição de Vassouras Tipo Gari, Carrinhos de Coleta de Lixo (100 Litros) e Sacos Plásticos para Acondicionamento de Resíduos Comuns, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP / R\$ 24.000,00

SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA EPP / R\$ 13.815,00

ATA Nº: 010/2020

VIGÊNCIA: 30/03/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2020

PROCESSO Nº: 382/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães para a Secretaria M. de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

PILAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME / R\$ 24.714,00

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 061/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/1/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Programa Criança Feliz- identificar e acompanhar sistematicamente 150 crianças vinculadas ao programa, por meio de visitas domiciliares.

PRAZO: A contar de 01/03/2020 a 31/12/2020

ASSINATURA: 06/04/2020.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –